



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO - UGAM



CI nº 024/2023 - UGAM/DPE/MA

São Luis, 20 de junho de 2023.

Ao Defensor Público-Geral

Exmo. Sr. Gabriel Santana Furtado Soares

Assunto: Adesão ARP nº 35/2022-MPPI - Contratação de serviços de empresa de telecomunicações, especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel – SMP.

Excelentíssimo Defensora Geral,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal -SMP e Serviços de Dados, com franquia mínima de 10GB, que possua outorga da *ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações*, através de **Pacote Ilimitado** incluindo pacote de dados, para atender as necessidades da *Defensoria Pública do Estado do Maranhão*, com o fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia digital GSM, com assinatura mensal de linhas de voz, incluindo transmissão de voz e dados, na modalidade local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) ilimitadas, com cobertura de sinal em todo território nacional através de “Roming” ilimitado, com serviço de gestão (gerenciamento de acessos), envio de SMS ilimitados, franquia mínima de dados de **10 GB** e com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato: **20 Smartphones com 20 SIM CARDS.**

Considerando que os serviços de telefonia móvel com internet móvel, são indispensáveis à execução das atividades institucionais, visando atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, abrangendo os *Núcleos da Região Metropolitana, Núcleos Regionais localizados no interior do Estado* e demais municípios do estado do Maranhão, onde serão instalados novos Núcleos Regionais.

Considerando que este serviço possibilitará a administração superior, aos servidores e aos Núcleos da Defensoria Pública do Estado, uma maior mobilidade para efetuarem ligações telefônicas, além de permitir o acesso *on-line* a serviços como e-mail, aplicativos institucionais e aplicativos de comunicação, ocasionando economicidade nas contas telefônicas.

Evidencia-se a necessidade dessa contratação, devido a utilização destas ferramentas, no âmbito de melhorar e facilitar o atendimento à população por aplicativo de mensagens instantâneas via WhatsApp, tal procedimento tem agilizado e otimizado os atendimentos aos assistidos.

Destarte, solicito a Vossa Excelência, autorização para a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2022-MPPI**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, do **Ministério Público**



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

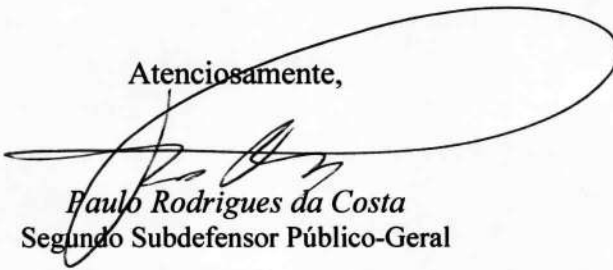
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO - UGAM

do Estado do Piauí, tendo como a empresa vencedora do certame a empresa **Telefonica Brasil S/A**, com o item 01, que atende a nossa necessidade e com valores mais vantajosos para a Administração Pública, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VLR UNITARIO	VLR MÊS	VLR 12 MESES	VLR 24 MESES
1	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 69.600,00

Informo que a pesquisa de preços, se deu através do Banco de Preços e de pesquisa realizada no Google de contratos vigentes de telefonia móvel, considerando que no estado do Maranhão existe somente duas empresas de telefonia móvel capaz de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de acordo com Mapa Comparativo de Preços.

Atenciosamente,


Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público-Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**



PORTARIA Nº938 - DPGE, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de afastamento da Titular da Unidade Gestora de Atividade Meio, **HEVANILDE FERRO CASTRO**, por motivo de férias, pelo período de **01 a 30 de junho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Paulo Rodrigues da Costa**, Segundo Sub-defensor Público, Matrícula nº 2177236, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, para responder pela **Unidade Gestora de Atividade Meio**, durante os afastamentos legais de sua titular, pelo período de **01 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º O efeito da presente substituição se dará a partir de **1º de junho de 2023**.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de junho de 2023.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado





UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

São Luís, 20 de junho de 2023.

Ao Protocolo

Assunto: Abertura de Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2022 - MPPI

Encaminha-se a Comunicação Interna nº 024/2023 – UGAM/DPE-MA, para providências quanto a abertura de processo de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 35/2022 –MPPI**, referente a contratação de serviços de empresa de telecomunicações, especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel – SMP e Serviços de Dados, com franquia mínima de 10GB, através de pacote *ilimitado*, incluindo pacote de dados para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.



Kátia Regina Santos Duarte
Assessora da UGAM
DPE/MA



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

D.P.E.-MA

Folha N° 05

Proc. N° 475/23

Rubrica: Fátima Silva

CPF: 252.123.203-30

Sector: Protocolo

A UGAM - DPE/MA

conforme solicitado para providências.

Em: 20/06/23

Protocolo

Maria de Fátima Silva Ferro

CPF: 252.123.203-30

Ass: Fátima Silva



Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

Cadastro de Usuário Externo no SEI

5 mensagens

naoresponda@mppi.mp.br <naoresponda@mppi.mp.br>
Responder a: naoresponda@mppi.mp.br
Para: ugam@ma.def.br



2 de maio de 2023 às 10:34

.: Esta é uma mensagem automática. Por favor, NÃO RESPONDA ESTE EMAIL .:

Sua solicitação de cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações foi recebida em nossa base de dados.

Para ativar seu login, será necessário encaminhar cópia dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

O e-mail para envio, bem como para obter mais informações, é protocolo@mppi.mp.br.

ATENÇÃO: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, pode ser confidencial e estar reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Ministério Público do Estado do Piauí
www.mppi.mp.br

Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>
Para: Supervisão de Recursos Humanos da DPE-MA <rhdp@ma.def.br>

2 de maio de 2023 às 10:35

Prezados bom dia,

Considerando o cadastro no sistema SEI do Ministério Público do Piauí, para adesão a ARP de telefonia móvel e conforme e-mail resposta em anexo, solicito os documentos escaneados do Defensor Público-Geral: RG, CPF e comprovante de Residência.
Aguardo retorno com brevidade.

----- Forwarded message -----

De: <naoresponda@mppi.mp.br>
Date: ter., 2 de mai. de 2023 às 10:34
Subject: Cadastro de Usuário Externo no SEI
To: <ugam@ma.def.br>

.: Esta é uma mensagem automática. Por favor, NÃO RESPONDA ESTE EMAIL .:

Sua solicitação de cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações foi recebida em nossa base de dados.

Para ativar seu login, será necessário encaminhar cópia dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

O e-mail para envio, bem como para obter mais informações, é protocolo@mppi.mp.br.

ATENÇÃO: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, pode ser confidencial e

estar reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Ministério Público do Estado do Piauí
www.mppi.mp.br



At.te,
Kátia Duarte
Assessora da UGAM/DPE/MA

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696
(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243
<https://defensoria.ma.def.br>

Supervisão de Recursos Humanos da DPE-MA <rhdp@ma.def.br>
Para: ugam@ma.def.br

2 de maio de 2023 às 10:42

Sua mensagem Para: Supervisão de Recursos Humanos da DPE-MA Assunto: Fwd: Cadastro de Usuário Externo no SEI Enviada em: 02/05/2023, 10:35:12 BRT foi lida em 02/05/2023, 10:46:17 BRT

Supervisão de Recursos Humanos da DPE-MA <rhdp@ma.def.br>
Para: Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

2 de maio de 2023 às 10:42

Bom dia,

Segue os documentos solicitados.

Em ter., 2 de mai. de 2023 às 10:38, Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br> escreveu:

Prezados bom dia,

Considerando o cadastro no sistema SEI do Ministério Público do Piauí, para adesão a ARP de telefonia móvel e conforme e-mail resposta em anexo, solicitar os documentos escaneados do Defensor Público-Geral: RG, CPF e comprovante de Residência.
Aguardo retorno com brevidade.

----- Forwarded message -----

De: <naoresponda@mppi.mp.br>
Date: ter., 2 de mai. de 2023 às 10:34
Subject: Cadastro de Usuário Externo no SEI
To: <ugam@ma.def.br>

.. Esta é uma mensagem automática. Por favor, NÃO RESPONDA ESTE EMAIL ..

Sua solicitação de cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações foi recebida em nossa base de dados.

Para ativar seu login, será necessário encaminhar cópia dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

O e-mail para envio, bem como para obter mais informações, é protocolo@mppi.mp.br.

ATENÇÃO: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, pode ser confidencial e estar reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Ministério Público do Estado do Piauí
www.mppi.mp.br



--
At.te,
Kátia Duarte
Assessora da UGAM/DPE/MA

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696
(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243
<https://defensoria.ma.def.br>

--
Atenciosamente,



**Supervisão de Recursos Humanos -
DPE/MA**

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim
Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP
65075-696.
(98) 3231.5819/ 3221.6110/3222.5321
Ramal 211
<https://www.defensoria.ma.def.br>

4 anexos

-  **Gabriel Santana Furtado Soares - Comprovante de Residência.pdf**
27K
-  **Gabriel Santana Furtado Soares - CPF.pdf**
340K
-  **Gabriel Santana Furtado Soares - RG.pdf**
278K
-  **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES - CNH.pdf**
467K

Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>
Para: Supervisão de Recursos Humanos da DPE-MA <rhdp@ma.def.br>

2 de maio de 2023 às 11:11

Grata !

Em ter., 2 de mai. de 2023 às 10:46, Supervisão de Recursos Humanos da DPE-MA <rhdp@ma.def.br> escreveu:
Bom dia,

Segue os documentos solicitados.

Em ter., 2 de mai. de 2023 às 10:38, Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br> escreveu:

Prezados bom dia,

Considerando o cadastro no sistema SEI do Ministério Público do Piauí, para adesão a ARP de telefonia móvel e conforme e-mail resposta em anexo, solicito os documentos escaneados do Defensor Público-Geral: RG, CPF e comprovante de Residência.
Aguardo retorno com brevidade.

----- Forwarded message -----

De: <naoresponda@mppi.mp.br>

Date: ter., 2 de mai. de 2023 às 10:34

Subject: Cadastro de Usuário Externo no SEI

To: <ugam@ma.def.br>



.: Esta é uma mensagem automática. Por favor, NÃO RESPONDA ESTE EMAIL .:

Sua solicitação de cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações foi recebida em nossa base de dados.

Para ativar seu login, será necessário encaminhar cópia dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

O e-mail para envio, bem como para obter mais informações, é protocolo@mppi.mp.br.

ATENÇÃO: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, pode ser confidencial e estar reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Ministério Público do Estado do Piauí
www.mppi.mp.br

--

At.te,
Kátia Duarte
Assessora da UGAM/DPE/MA

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696
(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243
<https://defensoria.ma.def.br>

--
Atenciosamente,



Supervisão de Recursos Humanos - DPE/MA

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim
Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP
65075-696.
(98) 3231.5819/ 3221.6110/3222.5321
Ramal 211
<https://www.defensoria.ma.def.br>

--
At.te,

Assessora da UGAM/DPE/MA

Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696
(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243
<https://defensoria.ma.def.br>





PEDIDO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MPPI

OFÍCIO Nº 238/2023

São Luis, 02 de maio de 2023

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Endereço: Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2022.

ÓRGÃO REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 00.820.295/0001-42

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, estabelecida no endereço Av. Junior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luis -MA, CEP 65.075-696, manifesta interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 35/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2022, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes itens:

ITEM (conforme registrado na ata)	DESCRIÇÃO (conforme registrado na ata)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00

Atenciosamente,

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão
Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Telefone: (98) 3221-6110/ 3232-3908/ 3231-0958 / R-243

Cel: 98 98899-6775

E-mail: ugam@ma.def.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, Usuário Externo - Defensor Público-Geral**, em 02/05/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0472559** e o código CRC **2F16A7E2**.





Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

Cadastro SEI - Defensoria Pública do

2 mensagens

Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

2 de maio de 2023 às 11:18

Para: protocolo@mppi.mp.br

Prezados bom dia,

Considerando o cadastro efetuado no sistema SEI, em nome do Defensor Público-Geral Gabriel Soares, seguem em anexo os documentos do mesmo para cadastro.
Favor acusar o recebimento deste e-mail.

--

At.te,

Kátia Duarte

Assessora da UGAM/DPE/MA



Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696

(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243

Cel: 98 99176-1496

<https://defensoria.ma.def.br>**4 anexos****Gabriel Santana Furtado Soares - CPF.pdf**

340K

**Gabriel Santana Furtado Soares - RG.pdf**

278K

**Gabriel Santana Furtado Soares - Comprovante de Residência.pdf**

27K

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES - CNH.pdf**

467K

Divisão de Protocolo MPPI <protocolo@mppi.mp.br>

2 de maio de 2023 às 12:00

Para: Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

Bom dia,

Cadastro realizado.

Para realizar um peticionamento novo ou intercorrente, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no Portal SEI-MPPI, disponível na guia *Destaques* do site do MPPI ou acesse diretamente o link a seguir:

https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso já esteja tratando com alguma Unidade Administrativa requisitante do seu cadastro de usuário externo, favor entrar em contato com a mesma e solicitar a liberação dos documentos para assinatura e/ou processos para acompanhamento, se necessários.

Segue em anexo material de apoio.

Atenciosamente,



Equipe Protocolo-Geral

Ministério Público do Estado do Piauí

Procuradoria-Geral de Justiça

86 2222-8000 (Ramais 8050 - Centro / 8147 - Leste)



Ministério Público
do Estado do Piauí

De: Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

Enviado: terça-feira, 2 de maio de 2023 11:18

Para: Divisão de Protocolo MPPI <protocolo@mppi.mp.br>

Assunto: Cadastro SEI - Defensoria Pública do

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Guia SEI MPPI - Acesso Externo.pdf
856K



Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 19.21.0013.0014648/2023-58)

1 mensagem

SEI <naoresponda@mppi.mp.br>

Responder a: SEI <naoresponda@mppi.mp.br>

Para: ugam@ma.def.br



2 de maio de 2023 às 16:14

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Processo Novo no SEI-MPPI, no âmbito do processo nº 19.21.0013.0014648/2023-58, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 0472560.

Caso no futuro precise realizar novo peticionamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI-MPPI destacada em seu Portal na Internet ou acesse diretamente o link a seguir: https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

MPPI

Ministério Público do Estado do Piauí

www.mppi.mp.br

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 0472560

Usuário Externo (signatário):

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

IP utilizado:

187.110.231.43

Data e Horário:

02/05/2023 16:14:46

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

19.21.0013.0014648/2023-58

Interessados:

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preço - MPPI

0472559



O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público do Estado do Piauí.



Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

Liberação nº 11/2023/PGJ/MPPI - Ata de Registro de Preços: nº 35/2022 do P. E. nº 26/2022/MPPI.

1 mensagem

MPPI/Não responde <naoresponda@mppi.mp.br>

5 de maio de 2023 às 08:27

Responder a: MPPI/Não responde <naoresponda@mppi.mp.br>

Para: ugam@ma.def.br

Bom dia!

De ordem do Dr. Hugo de Sousa Cardoso, segue em anexo liberação /anuência para adesão à ata de registro de preços nº 35/2022 do P. E. nº 26/2022, conforme solicitado no OFÍCIO Nº 238/2023.

atenciosamente,

**Despacho_PGJ_0473183.pdf**

65K

DESPACHO PGJ - 0473183



Liberação nº 11/2023/PGJ

Procedimento de Gestão Administrativa nº. 19.21.0013.0014648/2023-58

Ata de Registro de Preços: nº 35/2022 do P. E. nº 26/2022.

Vigência da ARP: 06/09/2023

Publicação da Ata: ANO VI - Nº 1173 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Setembro de 2022 Publicação: Sexta-feira, 9 de Setembro de 2022

Fundamentação Legal: art. 15 da Lei n. 8.666/93 c/c Decreto Estadual nº. 11.319/04, Decreto Federal nº 9.488/2018.

Órgão Requerente: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 00.820.295/0001-42**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, atendendo a solicitação encaminhada pelo requerente (Ofício Nº 358/2023-GR/UEA) para adesão à **Ata de Registro de Preços: nº 35/2022 do P. E. nº 26/2022/MPPI**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, **AUTORIZA** a liberação do item solicitado da ARP nº 35/2022 à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 00.820.295/0001-42**, , conforme descrição e quantidade contida no Anexo I, e desde que respeitadas as observações a seguir:

1. A presente Liberação está sujeita a todos os termos e condições previstas nas Atas de Registro de Preços nº 35/2022, inclusive quanto às quantidades registradas, devendo o órgão "carona" realizar o devido controle da Ata liberada para que esse limite seja respeitado;
2. O órgão "carona" deverá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;
3. Antes de adquirir o bem ou contratar o serviço, verificar-se-á se a empresa signatária mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. A presente Liberação tornar-se-á sem efeito caso não haja a manifestação expressa de aceite por parte da empresa signatária da Ata supra, que deverá ser feita mediante consulta do órgão "carona" junto à empresa;
5. A contratação da empresa: TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ: 07.558.157/0001-62, será sem qualquer ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.



Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

ANEXO 1

(REF. LIBERAÇÃO Nº 11/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 MPPI, P.E. Nº 26/2022

Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ:07.558.157/0001-62 END: AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, Nº 1376, CIDADE MONÇÕES-SÃO PAULO-SP - CEP: 04571-936 REPRESENTANTES: CARLOTA BRAGA ASSIS LIMA / AQUILES ALCANTARA CHAN CPF: ***.174.201-** / ***.828.047-** R.G: ***.486 SSP/DF / ***17256* SSP/RJ FONE: (61) 99912-7302, E-MAIL: ALINE.MCARDOSO@TELEFONICA.COM				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL SOLICITADA	VALOR TOTAL
			P.G.A.- 19.21.0013.0014648/2023-58	
			DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	
1	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	R\$ 145,00	20	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL MENSAL : R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)				R\$ 2.900,00

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 04/05/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0473183 e o código CRC **E7BC28DC**.

19.21.0013.0014648/2023-58

0473183v8





Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

Adesão a ARP 035/2022 MPPI

3 mensagens



Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>
Para: "Cavalcante, Thiago" <thiago.cavalcante@telefonica.com>

8 de maio de 2023 às 15:28

Prezado Thiago boa tarde,

Segue em anexo Ofício nº 002/2023, o qual a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, manifesta interesse em aderir a ARP nº 35/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2022, do Ministério Público do Estado do Piauí, alusivo aos Serviços de Telefonia Móvel

Pessoal SMP e serviços de dados, com fornecimento de smartphone em comodato.

At.te,

Kátia Duarte

Assessora da UGAM/DPE/MA

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696

(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243

<https://defensoria.ma.def.br>**OFICIO 0022023- Adesão ARP 0352023 MPPI.pdf**

132K

Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>
Para: "Cavalcante, Thiago" <thiago.cavalcante@telefonica.com>

8 de maio de 2023 às 16:42

Prezado Thiago boa tarde,

Segue o Ofício 002/2023, corrigido.

----- Forwarded message -----

De: **Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA** <ugam@ma.def.br>

Date: seg., 8 de mai. de 2023 às 15:28

Subject: Adesão a ARP 035/2022 MPPI

To: Cavalcante, Thiago <thiago.cavalcante@telefonica.com>

Prezado Thiago boa tarde,

Segue em anexo Ofício nº 002/2023, o qual a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, manifesta interesse em aderir a ARP nº 35/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2022, do Ministério Público do Estado do Piauí, alusivo aos Serviços de Telefonia Móvel

Pessoal SMP e serviços de dados, com fornecimento de smartphone em comodato.

At.te,

Kátia Duarte

Assessora da UGAM/DPE/MA

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696

(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243

<https://defensoria.ma.def.br>

At.te,
Kátia Duarte
Assessora da UGAM/DPE/MA



Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696
(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243
<https://defensoria.ma.def.br>

 **OFÍCIO 0022023 - ADESÃO ARP 352023 MPPI.pdf**
217K

Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>
Para: Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>

19 de maio de 2023 às 11:16

Segue aceite.

Atenciosamente...

Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios – Especialista Governo
Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP

Rua Salvador, nº440, Adrianópolis

CEP 69057-040 | Manaus – AM

Cel 092 99147-7303

email: thiago.cavalcante@telefonica.com

5G+FIBRA
#temvivoprattutto

De: Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA <ugam@ma.def.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 16:42
Para: Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>
Assunto: Fwd: Adesão a ARP 035/2022 MPPI

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezado Thiago boa tarde,

Segue o Ofício 002/2023, corrigido.



----- Forwarded message -----

De: **Unidade Gestora de Atividade e Meio da DPE-MA** <ugam@ma.def.br>

Date: seg., 8 de mai. de 2023 às 15:28

Subject: Adesão a ARP 035/2022 MPPI

To: Cavalcante, Thiago <thiago.cavalcante@telefonica.com>

Prezado Thiago boa tarde,

Segue em anexo Ofício nº 002/2023, o qual a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, manifesta interesse em aderir a ARP nº 35/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2022, do Ministério Público do Estado do Piauí, alusivo aos Serviços de Telefonia Móvel

Pessoal SMP e serviços de dados, com fornecimento de smartphone em comodato.

At.te,

Kátia Duarte

Assessora da UGAM/DPE/MA

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696

(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243

<https://defensoria.ma.def.br>

--

At.te,

Kátia Duarte

Assessora da UGAM/DPE/MA

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65.075-696

(98) 3231.5819/ 0958 ♦ 3221.6110/ 4743 ♦ 3232.3908/ 0338 ♦ 3222.5321 - Ramal 243

<https://defensoria.ma.def.br>

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso

exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição



Carta de Aceite.pdf
163K



UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

OFICIO Nº 002/2023 – UGAM/DPE/MA

São Luis, 08 de maio de 2023.

Ao Senhor

Thiago Pontes Cavalcante

Gerente de Negócios – Especialista Governo

Diretoria de Governo | Gerencia Governo FSP

Assunto: **Solicitação a Adesão a ARP nº 35/2022, Pregão Eletrônico nº 26/2022 – Ministério Público do Estado do Piauí.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 00.820.295/0001/42, manifesta interesse em aderir a **ARP nº 35/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, do Ministério Público do Estado do Piauí, tendo como objeto Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linhas de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de Smartphone em comodato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 24 meses
1	Pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10GB e fornecimento de Smartphone em comodato.	20	R\$ 145,00	R\$ 69.600,00

1. Diante do exposto, solicitamos resposta a este Órgão, através de Ofício formalizando a aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços, bem como Proposta nas mesmas condições e valor pactuado na citada ARP.
2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, informando que a resposta deverá ser enviada para a UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM, através do e-mail ugam@ma.def.br.

Atenciosamente,


Hevanilde Ferro Castro
Gestora da UGAM

Manaus - AM, 19 de Maio de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

TELEFONICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, se manifesta positivamente quanto a adesão a ARP 035/2022 MPPI, nas condições e quantitativos descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 24 meses
1	Pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10GB e fornecimento de Smartphone em comodato.	20	R\$ 145,00	R\$ 69.600,00

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Carlota Braga de Assis Lima, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 6.304.86, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF SOB O Nº 613.174.201-44.

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

Administradora, casada, RG nº 2875289 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.903.177-89 com endereço comercial no SCS Quadra 02 Bloco C Lj 206 e 226 P/ PAV. 1º ao 7º, Asa Sul, Brasília/DF - Cep. 70302-916.

DOS DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TELEFÔNICA BRASIL S.A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções

CIDADE: São Paulo ESTADO: SP CEP: 04571-936

FONE: (92) 99147-7303 E-MAIL: thiago.cavalcante@telefonica.com

Desde já agradecemos e reiteramos o nosso compromisso, certos de estarmos trabalhando para a continuidade de prestação dos melhores serviços e atendimento, sobretudo no que diz respeito a nossa parceria, colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional.

Thiago Pontes Cavalcante
Gerente de Negócios
Grandes Contas Governo
Cel.: 092-99147-7303
E-mail: Thiago.cavalcante@telefonica.com



Ministério Público
do Estado do Piauí



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 0306343

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 26/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0378.0009280/2021-39 -SEI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, e considerando o resultado do julgamento da licitação, **RESOLVE** registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: TELEFONICA BRASIL S.A

CNPJ: 07.558.157/0001-62

ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, Nº 1376, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO-SP

CEP: 04571-936

REPRESENTANTES: CARLOTA BRAGA ASSIS LIMA / AQUILES ALCANTARA CHAN

CPF: *.174.201-** / ***.828.047-** R.G: ***.486 SSP/DF / ***17256* SSP/RJ**

FONE: (61) 99912-7302

E-MAIL: ALINE.MCARDOSO@TELEFONICA.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI, conforme Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O Órgão gerenciador será a Procuradoria Geral de Justiça.

2.2. O órgão participante será o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

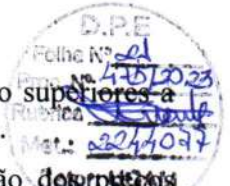
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.7. Para solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços, é necessário obedecer à condição prevista no subitem 25.1 do preâmbulo do Edital, tanto para o cadastramento no sistema SEI, quanto para envio dos documentos necessários para tal fim.

3.7.1. Após o cadastramento, quando do acesso ao SEI para envio dos documentos de solicitação de adesão à ARP, o órgão interessado deverá seguir o caminho: SEI > USUÁRIO EXTERNO > PETICIONAMENTO > PROCESSO NOVO > DOCUMENTO PRINCIPAL (ocasião em que o interessado elaborará um ofício, informando a finalidade dos documentos ali anexados, e encaminhando à ASSCOMPRAS, para fins de cadastramento) E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (anexação do ofício de solicitação de adesão).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua última assinatura, não podendo ser prorrogada.



- 4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.10.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e contrato.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2022.



**Paulo André Marques Vieira
Pregoeiro**

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

TELEFONICA BRASIL S.A
REPRESENTANTE: CARLOTA BRAGA ASSIS LIMA
CPF: ***.174.201-** **R.G:** ***.486 SSP/DF

TELEFONICA BRASIL S.A
REPRESENTANTE: AQUILES ALCANTARA CHAN
CPF: *.828.047-** R.G: ***17256* SSP/RJ**

APÊNDICE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	300	R\$ 145,00
2	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	14	R\$ 145,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2022.



Paulo André Marques Vieira
Pregoeiro

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

TELEFONICA BRASIL S.A
REPRESENTANTE: CARLOTA BRAGA ASSIS LIMA
CPF: ***.174.201-** R.G: ***.486 SSP/DF

TELEFONICA BRASIL S.A
REPRESENTANTE: AQUILES ALCANTARA CHAN
CPF: ***.828.047-** R.G: ***17256* SSP/RJ



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE MARQUES VIEIRA, Técnico(a) Ministerial**, em 05/09/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 06/09/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aquiles Alcantara Chan, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306343** e o código CRC **56803138**.

D.P.E.
Pelo N.º 23
de 23/9/2022
Por: LUCAS
1.044.000,00

1	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	300	R \$ 145,00	R \$ 43.500,00	R \$ 522.000,00	R \$ 1.044.000,00
2	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	14	R \$ 145,00	R \$ 2.030,00	R \$ 24.360,00	R\$ 48.720,00
Valor Total						R \$ 1.092.720,00

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

5.3. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O Pregoeiro do MP-PI, Paulo André Marques Vieira, devidamente designado por meio da Portaria PGJnº 1.139/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 02.08.2022.

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 1.151.124,00	R\$ 1.092.720,00	R\$ 58.404,00

EMPRESA VENCEDORA: TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ: 07.558.157/0001-62
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, Nº 1376, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO-SP
CEP: 04571-936
REPRESENTANTES: CARLOTA BRAGA ASSIS LIMA / AQUILES ALCANTARA CHAN
CPF: ***.174.201-** / ***.828.047-**
R.G: ***.486 SSP/DF / ***17256* SSP/RJ
FONE: (61) 99912-7302
E-MAIL: aline.mcardoso@telefonica.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Q T D . M E N S A L	V A L O R U N I T Á R I O	V A L O R T O T A L M E N S A L	V A L O R T O T A L A N U A L	V A L O R T O T A L V I G Ê N C I A
	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	300	R\$ 145,00	R \$ 43.500,00	R \$ 522.000,00	R \$ 1.044.000,00
2	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	14	R\$ 145,00	R \$ 2.030,00	R \$ 24.360,00	R\$ 48.720,00
Valor Total						R \$ 1.092.720,00

Paulo André Marques Vieira
Pregoeiro do MP/PI

5.4. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0009280/2021-39
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio

de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI, conforme Anexo I do edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 26/08/2022

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/08/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2022

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/09/2022

DATA DA PROPOSTA: 26/08/2022

PREGOEIRO: Paulo André Marques Vieira

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afranio Oliveira da Silva

APÊNDICE I



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Q T D MENSAL	V A L O R UNITÁRIO
1	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	300	R\$ 145,00
2	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	14	R\$ 145,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Subprocurador de Justiça Institucional

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1351/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0160.0023045/2022-57:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **22 a 26 de agosto de 2022, 05 (cinco)** dias de licença para tratamento de saúde do servidor **SALVADOR ALVES ROCHA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 142, lotado junto à Promotoria de Justiça de Cristino Castro, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2022.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1352/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0700.0021029/2022-23:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **28 de julho a 05 de agosto de 2022, 09 (nove)** dias de licença para tratamento de saúde da servidora **FRANCISCA BARROS DANTAS**, cedida, matrícula nº 30004, lotada junto à Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Picos, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2022.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1353/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0140.0024438/2022-91:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **22 a 31 de agosto de 2022, 10 (dez)** dias de licença para tratamento de saúde da servidora **ANA BEATRIZ MOTA FURTADO**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15260, lotada junto à 30ª Promotoria de Justiça, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2022.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1354/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0234.0023205/2022-59,

RESOLVE:

CONCEDER, em **23 de agosto de 2022, 01 (um)** dia de licença para tratamento de saúde à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SOARES**, cedida, matrícula nº 30005, lotada junto à Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Barras., nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2022.

Teresina (PI), 06 de setembro de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1355/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº:
19.21.0378.0009280/2021-39 - SEI - UASG: 926092
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO: INDIRETA (ENTREGA PARCELADA)
ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Pregoeira Érica Patrícia Martins Abreu, formalmente designada pela Portaria PGJ nº 1139/2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma prescrita pela **Lei nº 10.520/2002**, **Decreto nº 10.024/2019**, **Decreto Estadual nº 11.319/2004**, **Decreto Estadual nº 11.346/2004**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013** e de forma subsidiária, pela **Lei nº 8.666/93**, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1.0 DA SESSÃO PÚBLICA

- **Data da Sessão:** 26/08/2022,
- **Horário:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Local:** Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-



feira. Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: www.mppi.mp.br, link Licitações e Contratos, ou solicitada ao pregoeiro pelo e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br. Telefone: (86) 98163-0496.

1.3. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo/Ordem de Serviço;

2.0 DO OBJETO

2.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual **contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).**

2.2. O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 1.151.124,00 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais).**

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso a licitação tenha lote exclusivo;

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 – Plenário;
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;



- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive de membros ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 3º, II, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009 do CNMP).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005;
- i) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

4.6. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a

competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

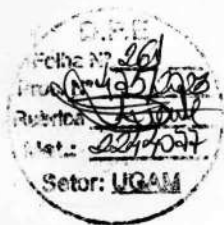
5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.2. Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos



termos do artigo 5º, XXXIV, "a", da CF/88.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 A Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com indicação de marca, modelo e fabricante, e quaisquer outros requisitos aí exigidos.**
- b) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, conforme Modelo de Apresentação de Proposta de Preços (Anexo II deste Edital);**
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do item/lote, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;**
- e) data, nome e assinatura do representante legal;**

7.1.2. No caso de divergência entre o valor da cotação ou detalhes quantitativos da especificação técnica, por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3

(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua



proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.212/2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no país;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, **exceto quando o critério de valor for ESTIMADO, conforme previsto no Termo de Referência e definido no sistema.**

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.0 DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.3. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: (<http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>);

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema,



da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2.4. Caso o licitante não apresente cadastramento em todos os níveis do SICAF, deverá apresentar cópia com certificação digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 12.682/2012.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação no sistema, prorrogável mediante a apresentação de justo motivo aceito pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8.8. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que seja compatível com o objeto desta licitação, facultado ao Pregoeiro consultar a tabela de classificação do CNAE para esse fim, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela



empresa.

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6. Prova de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

11.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de

regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.2. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social já exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "ativado");

11.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



11.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

11.11.2. A empresa deverá ter cobertura em todas as unidades da federação e de no mínimo 80% dentro do Estado do Piauí.

11.11.3. A empresa deverá ter cobertura de voz e dados em pelo menos 80% dos municípios do Estado do Piauí.

11.11.4. A comprovação de atendimento da cobertura solicitada dar-se-á por declaração da licitante que atende aos requisitos de cobertura e da apresentação de certidão/documento emitida pela Anatel ou entidade análoga, no envio da proposta ou durante a qualificação técnica, referente a área de cobertura da empresa, sendo considerada penalidade o não cumprimento dos requisitos de cobertura.

11.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico



e deverá:

- 12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o

recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou disponibilizada por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data



de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou disponibilizado por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite previsto em Lei, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado



deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@mppi.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizada na Rua Álvaro mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, dirigida à Coordenadoria de Licitações e Contratos (1º andar).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todos os licitantes interessados em participar deste certame deverão realizar seu cadastro como Usuário Externo no SEI-MPPI, através do acesso ao link https://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0. O cadastro é necessário para viabilizar a assinatura de Atas de Registro de Preços, Contratos, Aditivos, entre outros instrumentos celebrados com o MP-PI.



- 25.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. Havendo divergências entre a especificação do item definida no Sistema Eletrônico (Códigos CATMAT e CATSER) e as constantes Termo de Referência, prevalecerá este último, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais/Serviços do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir. A especificação detalhada será exigida, obrigatoriamente, na proposta definitiva, sob pena de desclassificação.
- 25.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mppi.mp.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por solicitação no sistema (SEI), usuário externo.

25.12. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

Teresina, 10 de agosto de 2022.

ERICA PATRICIA
MARTINS

ABREU:02479813380

Assinado de forma digital por
ERICA PATRICIA MARTINS
ABREU:02479813380
Dados: 2022.08.10 10:53:41
-03'00'

Érica Patrícia Martins Abreu

Pregoeira do MP/PI

Equipe de Apoio

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho
André Castelo Branco Ribeiro	Airton Alves Mendes de Moura
Ítalo Garcia Araújo Nogueira	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia



mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI.

2. JUSTIFICATIVA:

2. A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação dos Promotores e Procuradores de Justiça da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, os diversos setores do PROCON, visto que as referidas atividades desempenhadas, constantemente fora do habitual local de trabalho, exigem a referida comunicação. As atribuições desempenhadas pelos Promotores e Procuradores de Justiça exigem na maioria das vezes celeridade na tomada de decisões, e não tomadas em um prazo razoável, podem ocasionar prejuízos irreparáveis para os cidadãos e para o Ministério Público. A contratação do serviço telefônico móvel seria de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí e do PROCON/MPPI.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/93.

Lei nº 10.520/02-Lei do Pregão.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 A entrega dos aparelhos telefônicos objeto desta licitação deverá ser feita na sede do CONTRATANTE localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 O prazo de entrega do objeto é de no máximo até 30 (trinta) dias corridos, que se iniciará 2 (dois) dias úteis após a data de emissão da ordem de serviço.

4.3 Após comunicação ao fornecedor da emissão do Empenho ele deve retirá-la em até 02 (dois) dias úteis.

4.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

- 4.5 Ao objeto entregue deverá ser anexada cópia da respectiva Nota Fiscal.
- 4.6 A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante e para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.
- 4.7 O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 5.1 Os aparelhos telefônicos serão entregues à Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí em regime de comodato e serão recebidos pela Divisão de Material Permanente, juntamente com o Fiscal do Contrato assim designado pela administração, mediante verificação da conformidade com os Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada no termo de recebimento provisório, procedendo-se às observações, se necessário.
- 5.2 O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho.
- 5.3 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório.
- 5.4 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.
- 5.5 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6. FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 Os serviços de telefonia móvel pessoal deverão ser ofertados durante o período do ciclo de faturamento, não inferior a 30 dias, de forma contínua em toda área geográfica de cobertura da Contratada, mantendo disponibilidade para realização e recebimento de chamadas de voz, envio e recepção de mensagens de texto (SMS) e transmissão e recepção de dados móveis.



6.2 Constituem definições e abreviaturas para este Termo de Referência os seguintes termos abaixo:

6.2.1. Área de Cobertura: Área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do serviço de telefonia móvel;

6.2.2. Assinatura básica: valor devido pelo assinante pela manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na forma do plano contratado;

6.2.3. Área de Mobilidade: área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;

6.2.4. Área de Numeração: área compreendida por localidades que possuem Código Nacional de Área com os mesmos dígitos;

6.2.5. Área de Prestação: área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

6.2.6. Área de Registro: área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarificação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;

6.2.7. Área de Serviço da Prestadora: conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP;

6.2.8. Área de Tarificação – AT: área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócios geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarificação, ou outra formação definida em instrumento específico da Agência Reguladora;

6.2.9. Ativação da Estação Móvel: procedimento que habilita uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso a operar numa rede SMP;

6.2.10. Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

6.2.11. Código Nacional de Área (CN): código atribuído a uma determinada localidade, e utilizado no plano de numeração para realização de chamadas diretas a distância (LDN) a localidade associada;

6.2.12. Código de Seleção de Prestadora (CSP): conjunto de caracteres numéricos

que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional;

6.2.13. Estação Móvel (EM): estação de telecomunicações do SMP regularmente habilitada na prestadora e composta, no caso de tecnologia GSM, de um terminal móvel associado ao "SIM Card" habilitado na prestadora ou, no caso de outras tecnologias, de um terminal móvel regularmente habilitado na prestadora;

6.2.14. Estação Rádio Base (ERB): estação de radiocomunicações de base do SMP, usada para radiocomunicação com estações móveis;

6.2.15. Usuário: pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora;

6.2.16. Habilitação: valor devido pelo Usuário em razão da Ativação de sua Estação Móvel durante o período disponível para utilização dos serviços;

6.2.17. Orçamento Estimado: tabela de caráter informativo, contendo o orçamento elaborado pela CONTRATANTE;

6.2.18. Perfil de Tráfego: Assim entendido, é o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

6.2.19. Plano de Serviços: documento em que a prestadora, perante a ANATEL, descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, à manutenção do direito de uso, a utilização de serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, às tarifas ou preços associados e as regras e critérios de sua aplicação, podendo ser "Básico" ou "Alternativo";

6.2.20. Prestadora do SMP: entidade que detém autorização para prestar o SMP;

6.2.21. Roaming: designação comumente utilizada para caracterizar a condição de Usuário Visitante na Área de Mobilidade;

6.2.22. Serviço Móvel Pessoal – SMP: serviço de telecomunicações móvel terrestre, de interesse coletivo, prestado em regime privado, que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras Estações, observando o disposto na regulamentação pertinente;

6.2.23. Chamadas Intragrupo: serviço de comunicações telefônicas entre os acessos móveis contratados sob o mesmo Código de Pessoa Jurídica da Contratante que possibilita chamadas de voz entre si sem ônus adicionais;

6.2.24. Chamadas Intrarrede: serviços de comunicações telefônicas entre os acessos móveis da própria Prestadora do SMP que possibilita chamadas de voz entre si sem



ônus adicionais;

6.2.25. SMS: serviço de entrega e recebimento de mensagens curtas de texto, a partir das Estações Móveis com Código de Acesso do SMP;

6.2.26. Acesso à Caixa Postal: serviço de chamadas realizadas a acesso automático de numeração própria para verificar mensagens de voz endereçadas ao correio de voz associado ao Código de Acesso do SMP.

6.2.27. Sistema de Gestão de Acessos: serviço de controle individualizado de autorização, bloqueio, uso e consumo dos serviços de telecomunicações contratados, resumidos e detalhados conforme descrição neste Termo de Referência.

6.2.28. Conexão de Dados à Internet: serviço de transmissão e recebimento de dados, com conexão à internet, associado ao acesso móvel.

6.2.29. SIM Card: placa de circuitos ("chip") com a função de armazenar dados do usuário, como aplicativos, seu código de autenticação e agenda pessoal;

6.2.30. Valor de Comunicação Local Móvel para Móvel – VC1 MM: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do SMP associado à mesma Área de Registro de origem da chamada;

6.2.31. Valor de Comunicação Local Móvel para Fixo – VC1 MF: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à mesma Área de Registro de origem da chamada;

6.2.32. Valor de Comunicação Regional Móvel para Móvel – VC2 MM: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do SMP pertencente à mesma Área de Numeração Primária a qual está associada a Área de Registro do Usuário do SMP, nos casos em que não se aplique o valor de VC1 MM;

6.2.33. Valor de Comunicação Regional Móvel para Fixo – VC2 MF: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC pertencente à mesma Área de Numeração Primária a qual está associada a Área de Registro do Usuário do SMP, nos casos em que não se aplique o valor de VC1 MF;

6.2.34. Valor de Comunicação Nacional Móvel para Móvel – VC3 MM : valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do SMP pertencente à Área de Numeração Primária distinta da Área de Numeração Primária associada à Área de Registro do usuário SMP, nos casos em que não se aplique o valor de VC2 MM;

6.2.35. Valor de Comunicação Nacional Móvel para Fixo – VC3 MF : valor devido pelo

usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC pertencente à Área de Numeração Primária distinta da Área de Numeração Primária associada à Área de Registro do usuário SMP, nos casos em que não se aplique o valor de VC2 MF;

6.2.36. Valor de Comunicação Internacional: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso pertencente a outro país distinto daquele associado à Área de Numeração associada à Área de Registro do Usuário do SMP.

6.2.37. Roaming de Comunicação Internacional: valor devido pelo usuário, por dia ativado, pela manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço em outro país distinto daquele associado à Área de Numeração associada à Área de Registro do Usuário do SMP.

6.2.38. Portabilidade: serviço de portabilidade de numeração dos acessos móveis disponíveis no MPPI e suas desconcentradas.

6.3 O Sistema de Gestão de Acessos, composto pela união das funcionalidades realizadas por aplicação web ou cliente específica e central de atendimento especializada, a ser disponibilizado deve possuir as seguintes características:

6.3.1. Possuir interface de gerenciamento web ou aplicação cliente-servidor ou de central de atendimento especializada através de chamada telefônica gratuita;

6.3.2. Possibilitar a determinação de limites mensais máximos de consumo para cada acesso ou grupo de acessos (semelhante ao sistema pós-pago controlado), por valores ou por unidades de serviço ou outra unidade equivalente;

6.3.3. Possibilitar o bloqueio de ligações de forma que alguns acessos só possam realizar chamadas contempladas na assinatura básica (restrição de consumo de serviços adicionados);

6.3.4. Possibilitar o bloqueio por tipo de chamada (Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional e Roaming Internacional);

6.3.5. Possuir acesso aos números associados da Contratante através de usuário com acessos superiores capaz de limitar os gastos do contrato;

6.3.6. Habilitar a assinatura básica ou serviços adicionados para os acessos que forem devidamente informados pelo fiscal do contrato através da interface competente do sistema de gerenciamento. Registre-se que tal funcionalidade poderá ser realizada através da Central de Relacionamento com o Cliente, via 0800 ou similar;

6.3.7. Possibilitar a transferência de numeração do código de acesso individual para Pessoa Física quando solicitado, conforme processo previsto da Contratada para



transferência de titularidade, com a substituição por novo número de acesso para o contrato. Registre-se que tal funcionalidade poderá ser realizada através da Central de Relacionamento com o Cliente, via 0800 ou similar;

6.4. A CONTRATADA deverá possuir Área de Cobertura nacional para serviços de voz, e dados em 4G;

6.5. Os Sim Card's deverão ser entregues e estar aptos ao início da prestação dos serviços em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a confirmação de início do serviço.

6.6. Possibilitar o serviço *Siga-me*, que permite a transferência de chamadas recebidas em seu número para outro telefone celular ou fixo.

7. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os aparelhos telefônicos em regime de comodato sem custos para o Ministério Público do Estado do Piauí nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

7.2. Os Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal (SMP) deverão ser de característica pós-pago, tecnologia digital, em Área de Prestação Nacional e Internacional, diretamente ou por redes associadas,

7.3. A empresa deverá ter cobertura em todas as unidades da federação e de no mínimo 80% dentro do Estado do Piauí.

7.4. A empresa deverá ter cobertura de voz e dados em pelo menos 80% dos municípios do Estado do Piauí.

7.5. A comprovação de atendimento da cobertura solicitada dar-se-á por declaração da licitante que atende aos requisitos de cobertura e da apresentação de certidão/documento emitida pela Anatel ou entidade análoga, no envio da proposta ou durante a qualificação técnica, referente a área de cobertura da empresa, sendo considerada penalidade o não cumprimento dos requisitos de cobertura.

7.6. Fornecimento de Sim Card's (chips) devidamente habilitado para utilizar o serviço móvel pessoal e rede de dados a serem contratados, a menos que a CONTRATANTE solicite algum bloqueio específico;

7.7. Para prestação dos serviços os Sim Card's poderão ser habilitados a receberem códigos DDD da localidade principal da Contratante;

7.8. Fornecimento de Sim Card's (chips) devidamente habilitados para, em todos os estados da Federação, utilizar os serviços de voz e/ou dados relacionados à telefonia

móvel a serem contratados;

7.9. A contratação do objeto deste documento inclui o fornecimento dos telefones celulares portátil em comodato;

7.10. A contratação inclui o fornecimento de SIMCARD para acesso à rede de telefonia móvel da operadora em quantitativo total descrito;

7.11. A critério da contratante, poderão ser mantidos os números já existentes (portabilidade numérica), sem ônus adicional;

7.12. Deverão ser fornecidos 5% dos aparelhos do contrato e dos SIMCARD's a título de backup para atender possíveis demandas futuras;

7.13. A CONTRATADA deverá trocar os aparelhos, se solicitados pela CONTRATANTE, quando o equipamento apresentar defeito e quando da renovação. Nos casos em que o prazo de renovação for igual ou superior a 12 meses e inferior a 24 meses, a empresa terá obrigatoriedade de trocar somente 40% (quarenta por cento) de cada um dos tipos dos aparelhos fornecidos. No caso de renovações inferiores a 12 meses não haverá a obrigatoriedade de troca dos aparelhos. Em todos os casos a empresa deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário;

7.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal do contrato, sistema de gestão online para controle do limite de gastos, nos termos do Ato PGJ nº 923/2019, ou realizar os bloqueios parciais das linhas sempre que solicitada.

8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

8.1. Os grupos são a reunião dos itens de assinatura básica e serviços adicionados vinculados ao SMP e compatíveis entre si componentes de cada região geográfica.

8.2. Prestação do Serviço Móvel Pessoal com conexão à internet e serviços de valor adicionado na Área de Registro da Estação Móvel do SMP, oferecido por Prestadora SMP em sua Área de Prestação no território nacional, devidamente autorizada pela ANATEL;

8.3. A CONTRATADA deverá estar em condições de oferecer o quantitativo disposto neste instrumento de códigos de acesso para o Contratante e realizar a portabilidade dos códigos de acesso atualmente disponíveis que forem solicitados.

8.4. A CONTRATADA deverá ofertar os serviços que deverão ser cobrados em valor mensal de acordo com a utilização.

8.5. Pacote de dados com franquia mínima de 10 GB (dez gigabytes) para os acessos



móveis dentro da Área de Prestação Nacional.

8.6. Gestão do acesso SMP e serviços através de sistema de gerenciamento da Prestadora SMP para todos os códigos de acesso da Contratante;

8.7. Recebimento de chamadas e mensagens (SMS) ilimitados dentro da Área de Prestação Nacional, sem restrições.

8.8. A CONTRATADA deverá oferecer o acesso ao serviço móvel, com Roaming automático, digital, em todas as capitais brasileiras, através de rede própria ou através da rede de outras operadoras;

8.9. A CONTRATADA deverá garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Celular – SMC, Serviço Móvel Pessoal – SMP e Serviço Móvel Especializado – SME, em todo o território nacional.

8.10. Prestação do Serviço Móvel Pessoal e serviços de valor adicionado na Área de Registro na cidade da Sede do Contratante, oferecido por Prestadora SMP oferecido por Prestadora SMP em sua Área de Prestação no território nacional, devidamente autorizada pela ANATEL;

8.11. Deverá possibilitar a realização de chamadas locais em qualquer localidade do território nacional dentro da Área de Prestação Nacional;

8.12. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, com níveis de ruído e interferência desprezíveis e com baixa incidência de queda e/ou interrupção das ligações.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

9.1. A execução dos serviços será iniciada com a entrega dos chips e dos aparelhos telefônicos em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de serviço na forma que segue:

9.1.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de telefonia móvel – SMP, Conexão de Dado e LDN, atendendo aos serviços descritos nos itens deste Termo de Referência bem como os seguintes critérios:

9.1.1.1. Bloqueio concomitante, em todos os chips de dados, voz, dados e voz, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, de todos os serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE.

9.1.1.2. Bloqueio de chamadas para telefones de assinatura de serviços por débito na fatura telefônica;

9.1.1.3. Bloqueio de jogos ou outros serviços tarifados por SMS recebidos/enviados;

9.1.1.4. Bloqueio de chamadas e mensagens recebidas a cobrar;

9.1.2. A CONTRATADA deverá:

9.1.2.1. Prestar os serviços descritos nesse Termo de Referência, integral e ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE ou pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

9.1.2.2. Prover acesso aos serviços de rede de voz e dados em todos os estados da Federação com sistema de transferência automática (roaming automático, sem a intervenção do usuário) quando estiver fora da sua área de mobilidade ou mesmo fora da rede da operadora;

9.1.2.3. Não oferecer roaming internacional automático aos acessos não autorizados através do sistema de gestão.

9.1.2.4. Prestar atendimento técnico, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, através de chamada telefônica gratuita, a fim de que seja possível obter informações e registrar solicitações e reclamações acerca do serviço contratado;

9.1.2.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa acerca do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços contratados;

9.1.2.6. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas, das mensagens trocadas e das faturas emitidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.1.2.7. Assumir a responsabilidade e as despesas resultantes das clonagens que porventura venham a ocorrer nas linhas contratadas, isentando a CONTRATANTE de qualquer tarifa resultante desta fraude;

9.1.2.8. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

9.1.2.9. Na ocorrência de falhas, apresentar ao gestor do contrato um relatório completo indicando os motivos da falha, bem como os métodos e práticas adotadas em sua solução, no prazo de 48 horas.

9.2. Os preços das ligações telefônicas a serem considerados deverão ser aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços de cada uma das Licitantes, devidamente autorizado pela ANATEL, relativo aos serviços objeto da licitação, levando-se em conta, para efeito de cotação, os descontos ofertados pelas Licitantes, acrescidos de todos os impostos que sejam pertinentes ao fornecimento para a Contratante.



10. CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS:

- a) Aparelho tipo Smartphone;
- b) Sistema Operacional Android Pie – 9.0 ou superior;
- c) Resolução mínima da tela principal: 1080 x 2400 pixel ou superior;
- d) Câmera(s) digital frontal de no mínimo 8MP;
- e) Câmera(s) digitais traseiras com resolução mínima, única ou múltiplas: 45 MP;
- f) Redes e Bandas: 3G, 4G, 5G;
- g) Quantidade de Chips: Dual Chip (Tipo de chip: Nano-SIM);
- h) Memória ROM (armazenamento) mínima: 128 GB;
- i) Memória RAM mínima: 4 GB;
- j) Tela de no mínimo 6,3 polegadas;
- l) Processador: 2x 2.0 GHz Cortex-A75 + 6x 1.8 GHz Cortex-A55 ou superior;
- m) Display colorido;
- n) Conectividade: USB tipo C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 G e 5 Ghz, Bluetooth versão 5.0.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL-SMP PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO EM FORMA DE COMODATO) PARA A PGJ/PI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL VIGÊNCIA
1	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados	300 unidades	R\$ 152,75	R\$ 45.825,00	R\$ 549.900,00	R\$ 1.099.800,00



	de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.					
VALOR TOTAL				R\$ 45.825,0 0	R\$ 549.90 0,00	R\$ 1.099.80 0,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL-SMP PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO EM FORMA DE COMODATO) PARA O PROCON/MPPI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL VIGÊNCIA
2	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato)	14 unidades	R\$ 152,75	R\$ 2.138,50	R\$ 25.662,00	R\$ 51.324,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.138,50	R\$ 25.662,00	R\$ 51.324,00

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser vigente durante todo o período do contrato.

12.2. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar



indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo de até 7 dias. Após esse prazo, a assistência técnica ficará sob responsabilidade da fabricante.

12.3. A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina ou em local indicado pela fabricante, com a opção de envio e recebimento do aparelho via correio, sem ônus para a contratante no interior do Piauí, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do valor dos bens fornecidos quando, inferior ao limite previsto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo relativas ao FGTS e INSS, situação fiscal tributária estadual e municipal e Dívida Ativa Estadual, Certidão conjunta de Tributos de Federais, débitos trabalhistas, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.6. O MPPI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPCD

Unidade Orçamentária: 25101 (PGJ) e 25104 (FPDC)

Função: 03

Programa: 82

Projeto/Atividade: 2400

Fonte de Recursos: 00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

15. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR:

15.1. Apresentar, expressamente, logo após a assinatura do Contrato, os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica onde os bens serão entregues, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se possuir e nome da pessoa responsável para contato;

15.2. Prestar garantia técnica dos bens cotados, cujo prazo não poderá ser inferior ao estabelecido, contado a partir do recebimento definitivo dos veículos;

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

15.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, durante o período da garantia, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

15.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua



responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;

15.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

15.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.9 Comunicar ao MP-PI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ:

16.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.3. Devolver todo e qualquer bem que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

16.5. Solicitar a substituição dos bens, que no período de 30 (trinta) dias corridos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

17. DO FISCAL DO CONTRATO:

17.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo Coordenador de Apoio Administrativo do MP-PI ou por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- 17.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 17.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- 17.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- 17.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 18.1.1 Cometer fraude fiscal;**
- 18.1.2 Apresentar documento falso;**
- 18.1.3 Fizer declaração falsa;**
- 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;**
- 18.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar a ARP ou o Contrato, nos prazos estabelecidos;**
- 18.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**
- 18.1.7 Não mantiver a proposta.**

18.2. Para os fins do item 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.4", "18.6", "18.7" e "18.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

- 18.3.1. Advertência;**
- 18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público**



do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

18.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.4. No caso de inexecução total do serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.5. Configurar-se-á a inexecução total do serviço quando, decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma parcela do serviço for realizada pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

18.6. Em caso de retardamento na execução do serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias;

18.7. No caso de inexecução parcial do serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, em especial as previstas no **Item 7** deste Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do serviço quando, decorridos 60 (sessenta) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

18.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do serviço poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do serviço, às multas por descumprimento de obrigação contratual.

18.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias,



contados da comunicação oficial.

18.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite previsto em Lei, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

19.2 Conforme pesquisa de preço, realizada no mercado, o valor global previsto para a contratação será de **R\$ 1.151.124,00 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais)**.

ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0009280/2021-39 -SEI**
- **Pregão Eletrônico nº 26/2022**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.



MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação/Marca/Modelo	Qtd. mensal	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor Total anual	Valor Total vigência
Valor do item em R\$						

VALOR TOTAL DO OBJETO – R\$: _____

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes

dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 26/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0378.0009280/2021-39 -SEI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, e considerando o resultado do julgamento da licitação, **RESOLVE** registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI**, conforme Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O Órgão gerenciador será a Procuradoria Geral de Justiça.

2.2. O órgão participante será o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FPDC.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não



participante.

3.7. Para solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços, é necessário obedecer à condição prevista no subitem 25.1 do preâmbulo do Edital, tanto para o cadastramento no sistema SEI, quanto para envio dos documentos necessários para tal fim.

3.7.1. Após o cadastramento, quando do acesso ao SEI para envio dos documentos de solicitação de adesão à ARP, o órgão interessado deverá seguir o caminho: SEI > USUÁRIO EXTERNO > PETICIONAMENTO > PROCESSO NOVO > DOCUMENTO PRINCIPAL (oportunidade em que o interessado elaborará um ofício, informando a finalidade dos documentos ali anexados, e encaminhando à ASSCOMPRAS, para fins de cadastramento) E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (anexação do ofício de solicitação de adesão).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua última assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.10.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e contrato.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de ____.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Érica Patrícia Martins Abreu
Pregoeira do MPPI

MPPI**Ministério Público
do Estado do Piauí****EMPRESA:****NOME DA EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**NOME DO REPRESENTANTE:** XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX**APÊNDICE I**

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de ____ de ____.****Dr. Hugo de Sousa Cardoso****Subprocurador de Justiça Institucional****Érica Patrícia Martins Abreu****Pregoeira do MP-PI****NOME DA EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**NOME DO REPRESENTANTE:** XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX****TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA**



_____, E A EMPRESA

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0378.0009280/2021-39 -SEI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecido na (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0009280/2021-39 - SEI, no Pregão Eletrônico nº 26/2022, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: XXXXX
- Função: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Fonte do Tesouro: XXXXXXXX
- Natureza da Despesa: XXXXXXXX
- Nota de Empenho: XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, **podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite previsto em Lei, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93**, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da mesma lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos aparelhos telefônicos objeto desta licitação deverá ser feita na



sede do CONTRATANTE localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2 O prazo de entrega do objeto é de no máximo até 30 (trinta) dias corridos, que se iniciará 2 (dois) dias úteis após a data de emissão da ordem de serviço.

5.3 Após comunicação ao fornecedor da emissão do Empenho ele deve retirá-la em até 02 (dois) dias úteis.

5.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 Ao objeto entregue deverá ser anexada cópia da respectiva Nota Fiscal.

5.6 A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante e para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.

5.7 O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1 Os aparelhos telefônicos serão entregues à Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí em regime de comodato e serão recebidos pela Divisão de Material Permanente, juntamente com o Fiscal do Contrato assim designado pela administração, mediante verificação da conformidade com os Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada no termo de recebimento provisório, procedendo-se às observações, se necessário.

6.2 O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho.

6.3 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório.

6.4 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

6.5 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIDA DO MATERIAL:

7.1 De acordo com as regras estabelecidas na cláusula 8.2 deste contrato, bem como no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Apresentar, expressamente, logo após a assinatura do Contrato, os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica onde os bens serão entregues, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se possuir e nome da pessoa responsável para contato;

8.2. Prestar garantia técnica dos bens cotados, cujo prazo não poderá ser inferior ao estabelecido, contado a partir do recebimento definitivo dos veículos;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, durante o período da garantia, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

8.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na



execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9 Comunicar ao MP-PI qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. Devolver todo e qualquer bem que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.5. Solicitar a substituição dos bens, que no período de 30 (trinta) dias corridos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS VEDAÇÕES

10.1.É vedado à CONTRATADA, além do estabelecido no Termo de Referência, os itens a seguir:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do valor dos bens fornecidos quando, inferior ao limite previsto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo relativas ao FGTS e INSS, situação fiscal tributária estadual e municipal e Dívida Ativa Estadual, Certidão conjunta de Tributos de Federais, débitos trabalhistas, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

12.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.6. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:



13.1.1 Cometer fraude fiscal;

13.1.2 Apresentar documento falso;

13.1.3 Fizer declaração falsa;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar a ARP ou o Contrato, nos prazos estabelecidos;

13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7 Não mantiver a proposta.

13.2. Para os fins do item 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "13.4", "13.6", "13.7" e "13.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4. No caso de inexecução total do serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.5. Configurar-se-á a inexecução total do serviço quando, decorridos 90 (noventa)

dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma parcela do serviço for realizada pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**

13.6. Em caso de retardamento na execução do serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.7. No caso de inexecução parcial do serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, em especial as previstas no **Item 7** do Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do serviço quando, decorridos 60 (sessenta) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

13.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do serviço poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do serviço, às multas por descumprimento de obrigação contratual.

13.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Serviços de Telecomunicação - IST** ou

**MPPI****Ministério Público
do Estado do Piauí**

outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo Coordenador de Apoio Administrativo do MP-PI ou por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. Caberá ao fiscal do contrato:

16.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

16.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

16.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

16.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da

LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de ____ de ____.

Pelo MP/PI:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1				
2				



3				
...				

Apêndice I – ORDEM DE SERVIÇO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 26/2022

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, ____/____/____

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí



Fiscal do Contrato



Relatório de Cotação: cotação

Pesquisa realizada em 27/06/2023 07:58:55

Relatório gerado no dia 27/06/2023 08:03:47 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)	1	20 Unidades	R\$ 174,00 (un)	-	R\$ 174,00	100%	R\$ 3.480,00

Valor Global: R\$ 3.480,00

Valor do item em relação ao total

1) pacote de ...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1





Detalhamento dos Itens

Item 1: pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)

Preço Estimado: R\$ 174,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 174,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 174,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	contratação de pacote de serviços empresarial - telefonia móvel, assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ld n (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms ilimitados, roaming nacional ilimitados, franquia mínima dedados de 20 gb e apps de comunicações ilimitados (whatsapp, telegram, etc), com fornecimento de aparelho celularcom sim/card na modalidade comodato.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 174,00

Inc: I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sudeste

1ª Brigada de Artilharia Antiaérea

Objeto: Contratação de serviços continuados de telefonia fixa e móvel..

Descrição: Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) - Contratação de Pacote de serviços empresarial - telefonia móvel, assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitados, franquia mínima dedados de 20 GB e apps de comunicações ilimitados (whatsapp, telegram, etc), com fornecimento de aparelho celularcom sim/card na modalidade comodato.

CatSer: 26387 - PACOTE DE SERVICOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC)

Data: 05/12/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:292022 / UASG:160293

Lote/Item: 2/8

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/12/2022 15:00

Homologação: 06/12/2022 09:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 174,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de Pacote de serviços empresarial - telefonia móvel, assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitados, franquia mínima de dados de 20 GB e apps de comunicações ilimitados (whatsapp, telegram, etc), com fornecimento de aparelho celular com sim/card na modalidade comodato.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 17/03/2023 11:38:49

Acessar a fonte aqui





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação



CONTRATO 112/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na Cidade Manções, CEP 04.571-936, São Paulo/SP doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Claiton Merg Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5016055898 SSP/RS, e CPF nº 404.943.900-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000870-75.2022.8.01.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **60/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e Comunicação de dados móvel (Internet) contendo ligações móvel-fixo e móvel-móvel, locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, para qualquer operadora, **com fornecimento de aparelhos em regime de comodato (os quais estão especificados no item 5.2.1. e anexo 1 do Termo de Referência, anexo ao Edital)**, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
------	-----------	---------	---------------------



Sector: UOAM 1	<u>Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS)</u>, acesso a internet por meio de tecnologia 4G ou superior com no mínimo <u>10GB de franquia</u>, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo isentas de cobrança, whatsapp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone <u>TIPO 2</u>, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.	pacote	200
2	<u>Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS)</u>, acesso a internet por meio de tecnologia 4G ou superior com no mínimo <u>15GB de franquia</u>, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo isentas de cobrança, whatsapp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone <u>TIPO 2</u>, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.	pacote	50
3	<u>Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS)</u>, acesso a internet por meio de tecnologia 4G ou superior com no mínimo <u>20GB de franquia</u>, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo isentas de cobrança e whatsapp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone <u>TIPO 1</u>, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.	pacote	12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação é composto conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS), acesso a internet por meio de tecnologia 4G ou superior com no mínimo 10GB de franquia, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo isentas de cobrança, whatsapp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone TIPO 2, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.	pacote	200	158,00	31.600,00	379.200,00
2	Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS), acesso a internet por meio de tecnologia 4G ou superior com no mínimo 15GB de franquia, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo isentas de cobrança, whatsapp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone TIPO 2, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.	pacote	50	208,50	10.425,00	125.100,00
3	Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz,	pacote	12	317,35	3.808,20	45.698,40





Dados e SMS), acesso a internet por meio de tecnologia 4G ou superior com no mínimo <u>20GB de franquia</u>, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado (texto e voz), chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo isentas de cobrança e whatsapp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone <u>TIPO 1</u>, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.					
--	--	--	--	--	--

3.1.2. O valor total da contratação é de **R\$549.998,40** (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, dentro do limite estabelecido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Característica do serviço de telefonia móvel pessoal:

4.1.1. O serviço móvel pessoal (SMP) inclui a disponibilização pela CONTRATADA de 1 (um) aparelho smartphone novo de fábrica por linha CONTRATADA em regime de comodato.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato os aparelhos conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I, **que deverá ser considerada como parâmetro mínimo de referência técnica para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar modelos superiores.**

4.1.3. O fornecimento dos aparelhos será efetivada no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;

4.1.4. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.1.5. A contratada deverá fornecer aparelhos com garantia mínima de um ano pelo fabricante, a qual será acionada para corrigir defeitos ou realizar a substituição do aparelho, desde que não sejam ocasionados por mau uso, conforme estatui o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.6. Para este processo não será aceito o dispositivo Samsung Galaxy Note 7 pois este possui restrição de uso e transporte em aeronaves por parte das companhias aéreas brasileiras.

4.1.7. Para o acesso à internet a CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 26/08/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claiton Merg Carvalho, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aquiles Alcantara Chan, Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1263539** e o código CRC **E6474C11**.





UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

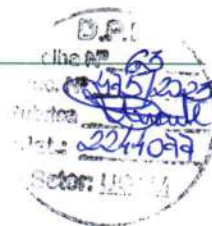
www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CONTRATO N. 136/2023



Processo Licitatório n. 53/2023 Pregão Eletrônico n. 16/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada por seu Vice-Reitor **Prof. Dr. Arício Vieira da Silva**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 547.199.331-49 e D.I. nº 15589 – OAB GO, e Portaria nº. 970/2023, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLARO S.A.**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na R Florida, 1970, Cidade Mocoos, CEP: 45.650-001, SÃO PAULO – SP, por intermédio de seu representante legal, **Lucas Ferreira Duarte**, inscrito no CPF sob o nº. 005.103.031-45 e **Geraldo José de Vasconcelos Vilar**, inscrito no CPF sob o nº. 594.753.154-20, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico 16/2023, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território nacional, para acesso à Internet, por meio de aparelhos moveis fornecidos em regime de comodato, para comunicação de voz e dados via rede**



UniRV
Universidade de Rio Verde



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

móvel e tecnologia digital para atender às necessidades da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Lote/Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor	Total
01 1	PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TODO O BRASIL, FIXO E MÓVEL (VC1, VC2 E VC3), COM FRANQUIA DE 3.000 MENSAGENS SMS MENSIAIS, 10GB DE INTERNET, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES. SERVIÇOS DE GESTÃO ONLINE (VIA WEB) DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, COM FORNECIMENTO DE 50 SMARTPHONE EM COMODATO.	MES	12	11.232,56	134.790,72
Total: (Cento e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa Reais e Setenta e Dois Centavos)					134.790,72

Parágrafo único: São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 16/2023 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

2.1.1 Especificações Técnicas Mínimas:

2.1.2. O sistema de gestão de contas deverá ser disponibilizado para acesso via internet, para fins de gerenciamento dos minutos em todas as linhas, bloqueio e desbloqueio individualizado de chamadas e torpedos SMS.

2.1.3. Além do sistema de gestão de contas *online*, a Contratada deverá ainda disponibilizar atendimento *Call Center* para suporte técnico, informações e resoluções de pequenos problemas;

2.1.4. Deverão ser **isentados de qualquer custo**, os demais serviços atrelados ou vinculados a cada acesso ou que farão parte do contrato que não estiverem especificados na tabela estimativa acima, mas que serão obrigatoriamente disponibilizados pela operadora a título de serviços complementares possibilitando o completo atendimento ao objeto em questão.

2.2. A empresa adjudicatária deverá **obrigatoriamente** possuir cobertura no Estado de Goiás, podendo ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

2.2.1. É de inteira responsabilidade da empresa interessada realizar, por sua conta, testes dentro das dependências da Contratante para fins de averiguar a eficiência do sinal, sendo que a mera oferta de proposta caracterizará o atendimento a esta exigência.



UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA



2.2.1.1. Na hipótese da contratada não oferecer sinal de boa qualidade no interior dos prédios da Contratante estará sujeita às penalidades legalmente cabíveis.

2.3. Para todos os acessos contratados, a contratada deverá garantir a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, garantindo acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela Anatel.

2.3.1. Nos aparelhos que utilizarão os serviços de dados deve ser disponibilizado pela Contratada pacote de dados com acesso ilimitado com franquia mensal mínima de 10GB.

2.4. Os aparelhos de telefone celular cedidos em comodato, deverão obedecer às especificações do item 3.

2.5. Características das linhas:

2.5.1. Ligações ilimitadas para qualquer operadora, inclusive em Roaming.

2.5.2. Utilização de dados ilimitada.

2.5.3. Whatsapp ilimitado sem desconto do pacote de dados (exceto chamadas de voz e vídeo).

2.5.4. Gerenciador On-line

2.5.5. A Contratada deverá garantir a portabilidade de quantos números a Contratante julgar necessário

2.6. Descrição dos serviços

2.6.1. Os serviços compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia no mínimo de 4G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), longa distância nacional (VC2eVC3), com roaming Nacional e Internacional, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital por meio de pacote de dados para acesso à internet, além de serviços de mensagens de texto, a serem executados por empresa prestadora de telefonia.

2.6.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA, bem como obedecer aos critérios relacionados:



UniRV
Universidade de Rio Verde



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@@unirv
f /unirvoficial

2.6.2.1 - Critérios para originar e receber chamadas:

2.6.2.1.1 - Dentro da Área de Mobilidade:

2.6.2.1.1.1 - O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, sem restrições;

2.6.2.1.1.2 - O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC1 e longa distância nacional (VC2 e VC3);

2.6.2.1.1.3 - O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

2.6.2.1.2 - Fora da Área de Mobilidade:

2.6.2.1.2.1 - O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais;

2.6.2.1.2.2 - O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local com Roaming (VC-1R e/ou VC-R);

2.6.2.1.2.3 - O usuário poderá originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

2.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Sistema de Gestão de Telefonia com os seguintes requisitos técnicos:

2.6.3.1 - Acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;

2.6.3.2 - Controle de acesso por senhas;

2.6.3.3 - Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;

2.6.3.4 - Gestão de consumo por minutos e valores;

2.6.3.5 - Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

2.6.3.6 - Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas e demais serviços por parte do gestor;

2.6.3.7 - Atualização dos dados no máximo em 24 horas;

2.3.8 - Gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais;

2.6.3.9 - Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio magnético, relatório detalhado dos serviços cobrados para o Departamento de Contratação no seguinte e-mail: licitacao.mayko@unirv.edu.br.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

2.6.3.10. O Sistema deverá manter um histórico para consulta de no mínimo dos 03 últimos meses;

2.6.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem.

2.6.5. Pacote de serviço de dados, com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com taxa de transmissão de dados nominal de no mínimo 10 Mbps (dez mega bits por segundo), na área de cobertura 4G ou superior.

2.6.6. O pacote de internet deve permitir o tráfego de dados com franquia mínima de 10GB que, se excedidos, implicarão na redução da velocidade da banda, sem onerar mais a contratada. A banda retorna ao normal no mês seguinte em caso de excedente;

2.6.7. A Conexão de Dados à Internet deve funcionar em todo o território nacional sem nenhum tipo de bloqueio ou tarifação adicional pelo acesso funcionar fora de sua Área de Registro, Tarifação ou Mobilidade, dentro do território nacional.

2.6.8. Em caso de necessidade alguns números de emergência poderão ser possíveis de portabilidade, a critério da Administração.

2.7. Especificação técnica dos aparelhos:

2.7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar **50 (cinquenta) aparelhos telefônicos celulares digitais novos**, todos devidamente habilitados e em funcionamento, **em regime de comodato**, os quais deverão ser trocados por ocasião da renovação contratual.

2.7.2. Do total dos aparelhos, 10 (dez) deverão ser de padrão executivo, tipo *smarthphone*, em gama alta, que atendam às seguintes características mínimas:

- Certificado de homologação emitido pela ANATEL;
- Operar em rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900ghz) ou superior;
- Tela tipo OLED/ AMOLED 6.1 ou superior, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixel
- Sistema Operacional Android ou IOS;



UniRV

Universidade de Rio Verde



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

- e. Processador 2.9 GHz ou superior;
- f. Memória interna 256 GB ou superior;
- g. Câmera 12 MP ou superior;
- h. Câmera frontal 12 MP ou superior;
- i. Memória RAM 4G ou superior;
- j. Bateria mínimo de 3240 mAh;
- k. Conectividade mínima: wi-fi, bluetooth, USB e GPS.

2.7.3. Outros 40 (quarenta) aparelhos deverão ser aparelhos novos, gama baixa, de padrão médio/intermediário, sendo que a empresa proponente deverá disponibilizar à Contratante, no ato da assinatura do contrato, para escolha, no mínimo 3 (três) aparelhos de modelos e/ou marcas diferentes, que atendam as seguintes especificações mínimas:

- a. Certificado de homologação emitido pela ANATEL;
- b. Operar em rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900ghz) ou superior;
- c. Tela tipo OLED/ AMOLED 6.1 ou superior, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixel
- d. Sistema Operacional Android ou IOS;
- e. Processador 2.4 GHz ou superior;
- f. Memória interna 128 GB ou superior;
- g. Câmera 8 MP ou superior;
- h. Câmera frontal 8 MP ou superior;
- i. Memória RAM 4G ou superior;
- j. Bateria mínimo de 3240 mAh;
- k. Conectividade mínima: wi-fi, bluetooth, USB e GPS.

2.7.4. Todos os aparelhos deverão vir em nas suas caixas lacradas.

2.7.5. O serviço abrange o fornecimento de linhas de dados, via rede móvel digital, incluindo a assinatura de Provedor de Acesso à Internet. Os acessos de dados deverão ser habilitados com Pacote de Serviços de Dados, com velocidade ilimitado;

2.7.6. A empresa contratada se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados;

2.7.7. A empresa contratada deverá substituir sem quaisquer ônus adicionais para a Universidade de Rio Verde, aparelhos que foram diagnosticados com defeitos cobertos pela garantia (defeitos de fabricação).

2.8 Do Pacote contratado:

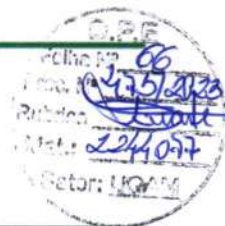


UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

2.8.1. Os valores cobrados deverão ser os mesmos constantes da proposta da Contratada.

2.8.2. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados expressamente pelo Gestor das contas ou não constantes das exigências do Edital e Anexos.

2.8.3. Havendo necessidade de acréscimos nas quantidades durante a execução do Contrato, os valores cobrados serão os mesmos constantes da proposta. O valor do minuto adicional também não poderá ser superior ao ofertado na proposta.

2.9 Da conta telefônica:

2.9.1. A Contratada deverá emitir faturas mensais contendo, no mínimo:

a) nome da Contratante;

b) as contas de cada linha habilitada individualmente, informando o respectivo número, consumo e a descrição;

c) todos os serviços cobrados.

2.9.2. A fatura mensal, juntamente com as contas individuais, deverá ser encaminhada à Contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. A empresa contratada deverá entregar todos os aparelhos telefônicos no Departamento de Contratações, situado no Bloco I -Administrativo do Campus Rio Verde, aos cuidados do servidor Mayko Roberto Damasceno Souza, devendo agendar horário previamente através do telefone (64) 3620-3020.

3.2. O aceite/aprovação dos aparelhos telefônicos pelo responsável indicado no item anterior não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade e/ou qualidade dos aparelhos, tampouco disparidades com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e anexos deste Pregão e da proposta apresentada.



UniRV
Universidade de Rio Verde



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

4.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor **Mayko Roberto Damasceno Souza**, conforme Portaria nº 3.035/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

5.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6025.2129.3.3.90.39**, aprovados no orçamento para o exercício de 2023.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 134.790,72 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos)**.

5.3.1 O valor da despesa para o exercício de 2023, será de **R\$ 89.860,48 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, referente às 08 (oito) mensalidades do item contratado, sendo o restante dividido nos meses do exercício subsequente.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente e a fatura referente à prestação de serviços deverá ter como data de vencimento o dia 15 do mês subsequente à medição dos serviços.

6.2. A fatura mencionada no item anterior deverá ser apresentada para pagamento com antecedência de 10 (dez) dias, no Departamento de Contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, localizado no Bloco Administrativo, Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

6.2.1. O primeiro pagamento será efetuado após a efetiva utilização dos serviços, com a comprovação de entrega dos aparelhos devidamente habilitados, nos moldes das cláusulas deste Termo de Referência.

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

6.2.2. Considerar-se-á como data efetiva de entrega dos aparelhos aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência dos equipamentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.2.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá, além de apresentar a nota fiscal/fatura, estar com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e dentro de período de validade junto à UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.2.3.1. Sendo constatada qualquer irregularidade no CRC, o pagamento será retido até a regularização sem qualquer acréscimo a título de juros ou correção, devendo a Contratada prorrogar o prazo para pagamento.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada, além das responsabilidades previstas no Edital, na legislação específica, no contrato de concessão/autorização assinado com a



UniRV
Universidade de Rio Verde



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

a) disponibilizar e manter os serviços ofertados na proposta comercial durante o prazo de vigência contratual;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Contratante;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da UniRV.

d) Os serviços de chamadas VC2 e VC3 em virtude de normas da ANATEL, poderão ser subcontratados, para tal as licitantes deverão apresentar na proposta o nome e o código da operadora que realizará os serviços de chamadas de longa distância.

e) atender a todas as obrigações especificadas em contrato, edital, termo de referência e proposta.

f) arcar com as despesas de quaisquer infrações praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços.

g) fornecer em regime de comodato, pelo prazo contratual, 50 (cinquenta) aparelhos novos, nos moldes do item 3 deste Termo de Referência.

h) efetuar a troca dos aparelhos mencionados no item 3.0, caso haja renovação do prazo contratual;

i) garantir a troca dos aparelhos acima mencionados, a cada renovação do contrato, ou antes, sempre que ocorrer problema que impeça o seu funcionamento;

j) informar com antecedência a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços.

k) garantir o bom desempenho dos serviços e equipamentos dados em comodato no interior das dependências da Contratante, sob pena de substituição.

l) executar fielmente o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da Contratada;



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA



b) controlar as contas e ligações realizadas, bem como documentar as ocorrências havidas;

c) zelar pelos aparelhos colocados à sua disposição e, nas hipóteses de furto, roubo ou extravio, comunicar imediatamente à Contratada para o bloqueio do aparelho bem como efetuar a reposição por outro de idênticas características.

d) pagar à Contratada conforme o plano de serviço que se vinculou.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

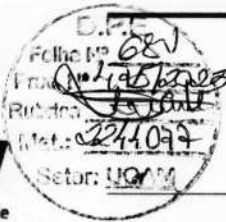
9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;



UniRV
Universidade de Rio Verde



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;



UniRV
Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA



e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 02 de maio de 2023.

**ARICIO VIEIRA DA
SILVA:54719933149**

Assinado de forma digital por ARICIO
VIEIRA DA SILVA:54719933149
Dados: 2023.05.02 11:23:37 -03'00'

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Dr. Arício Vieira da Silva – Vice - Reitor

CONTRATANTE

LUCAS FERREIRA
DUARTE:005103
03145

Assinado de forma digital por
LUCAS FERREIRA
DUARTE:00510303145
Dados: 2023.05.02 10:39:46
-03'00'

Geraldo Vilar

Assinado de forma digital por
Geraldo Vilar
Dados: 2023.05.02 10:48:06 -03'00'

**CLARO S.A.
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Assinado de forma digital por
KATRYNE VIEIRA
PACHECO:70156789183
Dados: 2023.05.02 11:24:08 -03'00'

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO											
UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTAÇÃO 1	FONTE (PAINEL DE PREÇOS OU NOME DO FORNECEDOR)	COTAÇÃO 2	FONTE	COTAÇÃO 3	FONTE	PREÇO MÉDIO	VLR TOTAL
1	Pacote de serviços (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais VC1 e LDN (VC2 Evc3), ilimitadas, franquia mínima de 10GB e fornecimento de smartphone em comodato.	UND	20	R\$ 174,00	BANCO DE PREÇOS	R\$ 158,00	GOOGLE CONTRATO Nº 112/2022 DO TRIBUNAL D EJUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	R\$ 224,65	GOOGLE CONTRATO Nº 136/2023 DA UNIVERSIDADE RIO VERDE	R\$ 185,55	R\$ 3.711,00
TOTAL											R\$ 3.711,00

MÉTODO UTILIZADO:	A metodologia aplicada para o valor dos serviços, se deu através da média aritmética do item.
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA:	Considerando a dificuldade em conseguir coleta de preços através de fornecedores local, por isso a pesquisa se deu através do Banco de Preços e no Google, mediante pesquisa de Contratos de Telefonia Móvel vigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e da Universidade de Rio Verde . No estado do Maranhão há somente duas empresas prestadoras de serviço de telefonia móvel capaz de atender a pretensão do contrato.

OBS: A Cotação 3, tem como valor unitário de R\$ 224,65, mediante a média encontrada com base no valor de 12 meses de R\$ 11.232,56, dividido por 50 linhas de voz.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de 10GB, fornecimento de smartphone em comodato, para atender as necessidades da *Defensoria Pública do Estado do Maranhão*.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Serviços de Telefonia Móvel e internet móvel, realizar-se-á através de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 035/2023-MPPI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2022, do Ministério Público do Estado do Piauí, tendo em vista que é mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ARP.

2.2. A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em utilizar as ferramentas, no âmbito de melhorar e facilitar o atendimento à população por aplicativo de mensagens instantâneas, tal procedimento irá agilizar e otimizar os atendimentos aos assistidos.

2.3. Este serviço possibilitará a administração superior, servidores e os Núcleos da Defensoria Pública do Estado, uma maior mobilidade para efetuarem ligações telefônicas, além de permitir o acesso *on-line* a serviços como e-mail, aplicativos institucionais e aplicativos de comunicação, visando assim uma maior economicidade nas contas telefônicas.

Evidencia-se a necessidade dessa contratação, para atendimento das demandas do trabalho remoto dos servidores da Assessoria de Comunicação, que necessitam de uma ferramenta para realização de filmagens, registros fotográficos, postagens em todas as mídias sociais (Facebook, Instagram e Twitter).

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos aparelhos telefônicos objeto desta licitação deverá ser feita na sede da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, localizada na *Av. Junior Coimbra, S/N, 3º Andar*



UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

– Setor UGAM, Bairro: Renascença II, São Luis – MA, de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2. O prazo de entrega do objeto é de no máximo até 30 (trinta) dias corridos, que se iniciará 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4. Ao objeto entregue deverá ser anexada cópia da respectiva Nota Fiscal.

3.5. A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante e para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.

3.6. O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

4.1. Os aparelhos telefônicos serão entregues à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em regime de comodato e serão recebidos pela Unidade Gestora de Atividade Meio – UGAM, juntamente com o Fiscal do Contrato assim designado pela administração, mediante verificação da conformidade com os Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada no termo de recebimento provisório, procedendo-se às observações, se necessário.

4.2. O recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho

4.3. Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório.

4.4. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com

as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5. FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de telefonia móvel pessoal deverão ser ofertados durante o período do ciclo de faturamento, não inferior a 30 dias, de forma contínua em toda área geográfica de cobertura da Contratada, mantendo disponibilidade para realização e recebimento de chamadas de voz, envio e recepção de mensagens de texto (SMS) e transmissão e recepção de dados móveis.

5.2. Constituem definições e abreviaturas para este Termo de Referência os seguintes termos abaixo:

5.2.1. Área de Cobertura: Área geográfica conforme relação contida no site da ANATEL;

5.2.2. Assinatura básica: valor devido pelo assinante pela manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço na forma do plano contratado;

5.2.3. Área de Mobilidade: área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro;

5.2.4. Área de Numeração: área compreendida por localidades que possuem Código Nacional de Área com os mesmos dígitos;

5.2.5. Área de Prestação: área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

5.2.6. Área de Registro: área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;

5.2.7. Área de Serviço da Prestadora: conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP;

5.2.8. Área de Tarifação – AT: área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócios geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação, ou outra formação definida em instrumento específico da Agência Reguladora;



UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

5.2.9. Ativação da Estação Móvel: procedimento que habilita uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso a operar numa rede SMP;

5.2.10. Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

5.2.11. Código Nacional de Área (CN): código atribuído a uma determinada localidade, e utilizado no plano de numeração para realização de chamadas diretas a distância (LDN) a localidade associada;

5.2.12. Código de Seleção de Prestadora (CSP): conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional;

5.2.13. Estação Móvel (EM): estação de telecomunicações do SMP regularmente habilitada na prestadora e composta, no caso de tecnologia GSM, de um terminal móvel associado ao “SIM Card” habilitado na prestadora ou, no caso de outras tecnologias, de um terminal móvel regularmente habilitado na prestadora;

5.2.14. Estação Rádio Base (ERB): estação de radiocomunicações de base do SMP, usada para radiocomunicação com estações móveis;

5.2.15. Usuário: pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora;

5.2.16. Habilitação: valor devido pelo Usuário em razão da Ativação de sua Estação Móvel durante o período disponível para utilização dos serviços;

5.2.17. Orçamento Estimado: tabela de caráter informativo, contendo o orçamento elaborado pela CONTRATANTE;

5.2.18. Perfil de Tráfego: Assim entendido, é o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

5.2.19. Plano de Serviços: documento em que a prestadora, perante a ANATEL, descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, à manutenção do direito de uso, a utilização de serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, às tarifas ou preços associados e as regras e critérios de sua aplicação, podendo ser “Básico” ou “Alternativo”;

5.2.20. Prestadora do SMP: entidade que detém autorização para prestar o SMP;

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

5.2.21. Roaming: designação comumente utilizada para caracterizar a condição de Usuário Visitante na Área de Mobilidade;

5.2.22. Serviço Móvel Pessoal – SMP: serviço de telecomunicações móvel terrestre, de interesse coletivo, prestado em regime privado, que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras Estações, observando o disposto na regulamentação pertinente;

5.2.23. Chamadas Intragrupo: serviço de comunicações telefônicas entre os acessos móveis contratados sob o mesmo Código de Pessoa Jurídica da Contratante que possibilita chamadas de voz entre si sem ônus adicionais;

5.2.24. Chamadas Intrarrede: serviços de comunicações telefônicas entre os acessos móveis da própria Prestadora do SMP que possibilita chamadas de voz entre si sem ônus adicionais;

5.2.25. SMS: serviço de entrega e recebimento de mensagens curtas de texto, a partir das Estações Móveis com Código de Acesso do SMP;

5.2.26. Acesso à Caixa Postal: serviço de chamadas realizadas a acesso automático de numeração própria para verificar mensagens de voz endereçadas ao correio de voz associado ao Código de Acesso do SMP.

5.2.27. Sistema de Gestão de Acessos: serviço de controle individualizado de autorização, bloqueio, uso e consumo dos serviços de telecomunicações contratados, resumidos e detalhados conforme descrição neste Termo de Referência.

5.2.28. Conexão de Dados à Internet: serviço de transmissão e recebimento de dados, com conexão à internet, associado ao acesso móvel.

5.2.29. SIM Card: placa de circuitos (“chip”) com a função de armazenar dados do usuário, como aplicativos, seu código de autenticação e agenda pessoal;

5.2.30. Valor de Comunicação Local Móvel para Móvel – VC1 MM: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do SMP associado à mesma Área de Registro de origem da chamada;

5.2.31. Valor de Comunicação Local Móvel para Fixo – VC1 MF: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à mesma Área de Registro de origem da chamada;



UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

5.2.32. Valor de Comunicação Regional Móvel para Móvel – VC2 MM: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do SMP pertencente à mesma Área de Numeração Primária a qual está associada a Área de Registro do Usuário do SMP, nos casos em que não se aplique o valor de VC1 MM;

5.2.33. Valor de Comunicação Regional Móvel para Fixo – VC2 MF: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC pertencente à mesma Área de Numeração Primária a qual está associada a Área de Registro do Usuário do SMP, nos casos em que não se aplique o valor de VC1 MF;

5.2.34. Valor de Comunicação Nacional Móvel para Móvel – VC3 MM: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do SMP pertencente à Área de Numeração Primária distinta da Área de Numeração Primária associada à Área de Registro do usuário SMP, nos casos em que não se aplique o valor de VC2 MM;

5.2.35. Valor de Comunicação Nacional Móvel para Fixo – VC3 MF: valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC pertencente à Área de Numeração Primária distinta da Área de Numeração Primária associada à Área de Registro do usuário SMP, nos casos em que não se aplique o valor de VC2 MF;

5.2.36. Valor de Comunicação Internacional: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso pertencente a outro país distinto daquele associado à Área de Numeração associada à Área de Registro do Usuário do SMP.

5.2.37. Roaming de Comunicação Internacional: valor devido pelo usuário, por dia ativado, pela manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço em outro país distinto daquele associado à Área de Numeração associada à Área de Registro do Usuário do SMP.

5.3. O Sistema de Gestão de Acessos, composto pela união das funcionalidades realizadas por aplicação web ou cliente específica e central de atendimento especializada, a ser disponibilizado deve possuir as seguintes características:

5.3.1. Possuir interface de gerenciamento web ou aplicação cliente-servidor ou de central de atendimento especializada através de chamada telefônica gratuita;

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

5.3.2. Possibilitar a determinação de limites mensais máximos de consumo para cada acesso ou grupo de acessos (semelhante ao sistema pós-pago controlado), por valores ou por unidades de serviço ou outra unidade equivalente;

5.3.3. Possibilitar o bloqueio de ligações de forma que alguns acessos só possam realizar chamadas contempladas na assinatura básica (restrição de consumo de serviços adicionados);

5.3.4. Possibilitar o bloqueio por tipo de chamada (Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional e Roaming Internacional);

5.3.5. Possuir acesso aos números associados da Contratante através de usuário com acessos superiores capaz de limitar os gastos do contrato;

5.3.6. Habilitar a assinatura básica ou serviços adicionados para os acessos que forem devidamente informados pelo fiscal do contrato através da interface competente do sistema de gerenciamento. Registre-se que tal funcionalidade poderá ser realizada através da Central de Relacionamento com o Cliente, via 0800 ou similar;

5.3.7. Possibilitar a transferência de numeração do código de acesso individual para Pessoa Física quando solicitado, conforme processo previsto da Contratada para transferência de titularidade, com a substituição por novo número de acesso para o contrato. Registre-se que tal funcionalidade poderá ser realizada através da Central de Relacionamento com o Cliente, via 0800 ou similar;

5.4. A CONTRATADA deverá possuir Área de Cobertura nacional para serviços de voz, e dados em 4G;

5.5. Os Sim Card's deverão ser entregues e estar aptos ao início da prestação dos serviços em no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, após a confirmação de início do serviço.

5.6. Possibilitar o serviço *Siga-me*, que permite a transferência de chamadas recebidas em seu número para outro telefone celular ou fixo.

6. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os aparelhos telefônicos em regime de comodato sem custos para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;



UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

- 6.2.** Os Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal (SMP) deverão ser de característica pós-pago, tecnologia digital, em Área de Prestação Nacional e Internacional, diretamente ou por redes associadas,
- 6.3.** A empresa deverá ter cobertura em todas as unidades da federação e de no mínimo 80% dentro do Estado do Maranhão.
- 6.4.** A empresa deverá ter cobertura de voz e dados em pelo menos 80% dos municípios do Estado do Maranhão.
- 6.5.** A comprovação de atendimento da cobertura solicitada dar-se-á por declaração da licitante que atende aos requisitos de cobertura e da apresentação de certidão/documento emitida pela Anatel ou entidade análoga, no envio da proposta ou durante a qualificação técnica, referente a área de cobertura da empresa, sendo considerada penalidade o não cumprimento dos requisitos de cobertura.
- 6.6.** Fornecimento de Sim Card's (chips) devidamente habilitado para utilizar o serviço móvel pessoal e rede de dados a serem contratados, a menos que a CONTRATANTE solicite algum bloqueio específico;
- 6.7.** Para prestação dos serviços os Sim Card's poderão ser habilitados a receberem códigos DDD da localidade principal da Contratante;
- 6.8.** Fornecimento de Sim Card's (chips) devidamente habilitados para, em todos os estados da Federação, utilizar os serviços de voz e/ou dados relacionados à telefonia móvel a serem contratados;
- 6.9.** A contratação do objeto deste documento inclui o fornecimento dos telefones celulares portátil em comodato;
- 6.10.** A contratação inclui o fornecimento de SIMCARD para acesso à rede de telefonia móvel da operadora em quantitativo total descrito;
- 6.11.** A critério da contratante, poderão ser mantidos os números já existentes (portabilidade numérica), sem ônus adicional;
- 6.12.** Deverão ser fornecidos 5% dos aparelhos do contrato e dos SIM CARD'S a título de backup para atender possíveis demandas futuras;
- 6.13.** A CONTRATADA deverá trocar os aparelhos, se solicitados pela CONTRATANTE, quando o equipamento apresentar defeito e quando da renovação. Nos casos em que o prazo de renovação for igual ou superior a 12 meses e inferior a 24 meses, a empresa terá obrigatoriedade

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

de trocar somente 40% (quarenta por cento) dos aparelhos fornecidos. No caso de renovações inferiores a 12 meses não haverá a obrigatoriedade de troca dos aparelhos. Em todos os casos a empresa deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano, por responsabilidade do usuário;

6.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal do contrato, sistema de gestão online para controle do limite de gastos, ou realizar os bloqueios parciais das linhas sempre que solicitada.

7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

7.1. Os grupos são a reunião dos itens de assinatura básica e serviços adicionados vinculados ao SMP e compatíveis entre si componentes de cada região geográfica.

7.2. Prestação do Serviço Móvel Pessoal com conexão à internet e serviços de valor adicionado na Área de Registro da Estação Móvel do SMP, oferecido por Prestadora SMP em sua Área de Prestação no território nacional, devidamente autorizada pela ANATEL;

7.3. A CONTRATADA deverá estar em condições de oferecer o quantitativo disposto neste instrumento de códigos de acesso para o Contratante e realizar a portabilidade dos códigos de acesso atualmente disponíveis que forem solicitados.

7.4. A CONTRATADA deverá ofertar os serviços que deverão ser cobrados em valor mensal de acordo com a utilização.

7.5. Pacote de dados com franquia mínima de 10 GB (dez gigabytes) para os acessos móveis dentro da Área de Prestação Nacional.

7.6. Gestão do acesso SMP e serviços através de sistema de gerenciamento da Prestadora SMP para todos os códigos de acesso da Contratante;

7.7. Recebimento de chamadas e mensagens (SMS) ilimitados dentro da Área de Prestação Nacional, sem restrições.

7.8. A CONTRATADA deverá oferecer o acesso ao serviço móvel, com Roaming automático, digital, em todas as capitais brasileiras, através de rede própria ou através da rede de outras operadoras;



UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

7.9. A CONTRATADA deverá garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Celular – SMC, Serviço Móvel Pessoal – SMP e Serviço Móvel Especializado – SME, em todo o Território Nacional.

7.10. Prestação do Serviço Móvel Pessoal e serviços de valor adicionado na Área de Registro na cidade da Sede do Contratante, oferecido por Prestadora SMP oferecido por Prestadora SMP em sua Área de Prestação no território nacional, devidamente autorizada pela ANATEL;

7.11. Deverá possibilitar a realização de chamadas locais em qualquer localidade do Território Nacional dentro da Área de Prestação Nacional;

7.12. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, com níveis de ruído e interferência desprezíveis e com baixa incidência de queda e/ou interrupção das ligações.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada com a entrega dos chips e dos aparelhos telefônicos em até **30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato:

8.1.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de telefonia móvel – SMP, Conexão de Dados e LDN, atendendo aos serviços descritos nos itens deste Termo de Referência bem como os seguintes critérios:

8.1.1.1. Bloqueio concomitante, em todos os chips de dados, voz, dados e voz, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, de todos os serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE.

8.1.1.2. Bloqueio de chamadas para telefones de assinatura de serviços por débito na fatura telefônica;

8.1.1.3. Bloqueio de jogos ou outros serviços tarifados por SMS recebidos/enviados;

8.1.1.4. Bloqueio de chamadas e mensagens recebidas a cobrar;

8.1.2. A CONTRATADA deverá:

8.1.2.1. Prestar os serviços descritos nesse Termo de Referência, integral e ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de

interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE ou pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

8.1.2.2. Prover acesso aos serviços de rede de voz e dados em todos os estados da Federação com sistema de transferência automática (roaming automático, sem a intervenção do usuário) quando estiver fora da sua área de mobilidade ou mesmo fora da rede da operadora;

8.1.2.3. Não oferecer roaming internacional automático aos acessos não autorizados através do sistema de gestão.

8.1.2.4. Prestar atendimento técnico, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, ininterruptamente, durante todo o período de vigência do contrato, através de chamada telefônica gratuita, a fim de que seja possível obter informações e registrar solicitações e reclamações acerca do serviço contratado;

8.1.2.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa acerca do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços contratados;

8.1.2.6. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas, das mensagens trocadas e das faturas emitidas, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.1.2.7. Assumir a responsabilidade e as despesas resultantes das clonagens que porventura venham a ocorrer nas linhas contratadas, isentando a CONTRATANTE de qualquer tarifa resultante desta fraude;

8.1.2.8. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

8.1.2.9. Na ocorrência de falhas, apresentar ao gestor do contrato um relatório completo indicando os motivos da falha, bem como os métodos e práticas adotadas em sua solução, no prazo de 48 horas.

8.2. Os preços das ligações telefônicas a serem considerados deverão ser aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços de cada uma das Licitantes, devidamente autorizado pela ANATEL, relativo aos serviços objeto da licitação, levando-se em conta, para efeito de cotação, os descontos ofertados pelas Licitantes, acrescidos de todos os impostos que sejam pertinentes ao fornecimento para a Contratante.

9. CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS



UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

- a) Aparelho tipo Smartphone;
- b) Sistema Operacional Android Pie – 9.0 ou superior;
- c) Resolução mínima da tela principal: 1080 x 2400 pixel ou superior;
- d) Câmera(s) digital frontal de no mínimo 8MP;
- e) Câmera(s) digitais traseiras com resolução mínima, única ou múltiplas: 45 MP;
- f) Redes e Bandas: 3G, 4G, 5G;
- g) Quantidade de Chips: Dual Chip (Tipo de chip: Nano-SIM);
- h) Memória ROM (armazenamento) mínima: 128 GB;
- i) Memória RAM mínima: 4 GB;
- j) Tela de no mínimo 6,3 polegadas;
- l) Processador: 2x 2.0 GHz Cortex-A75 + 6x 1.8 GHz Cortex-A55 ou superior;
- m) Display colorido;
- n) Conectividade: USB tipo C, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 G e 5 Ghz, Bluetooth versão 5.0.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL-SMP PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO EM FORMA DE COMODATO)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
1	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	20	R\$185,55	R\$ 3.711,00	R\$ 44.532,00	R\$ 89.064,00

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser vigente durante todo o período do contrato.

11.2. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo de até 7 dias. Após esse prazo, a assistência técnica ficará sob responsabilidade da fabricante.

11.3. A assistência técnica deverá ser prestada em São Luís ou em local indicado pela fabricante, com a opção de envio e recebimento do aparelho via correio, sem ônus para a contratante no interior do Maranhão, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do valor dos bens fornecidos quando, inferior ao limite previsto no inc. II do art. 24 da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo relativas ao FGTS e INSS, situação fiscal tributária estadual e municipal e Dívida Ativa Estadual, Certidão conjunta de Tributos de Federais, débitos trabalhistas, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido a DPE/MA, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

12.3. Na ocorrência de rejeição da Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.6. A DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Maranhão para o exercício de 2023, a cargo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cujos elementos de despesas especificadas constarão na respectiva Nota de Empenho.

14. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

14.1. Apresentar, expressamente, logo após a assinatura do Contrato, os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica onde os bens serão entregues, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa responsável para contato;

14.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

14.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;

14.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

14.6. Comunicar a DPE/MA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

15.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.3. Devolver todo e qualquer bem que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.5. Solicitar a substituição dos bens, que no período de 30 (trinta) dias corridos apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de serviços será fiscalizada pela Gestora da UGAM da DPE/MA, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. Caberá ao fiscal do contrato:

16.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

16.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

16.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

16.2.4. Atestar e encaminhar as faturas ao setor competente para autorizar pagamentos.

17. DAS PENALIDADES



UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

17.1. De acordo com a Resolução nº 022 DPGE de 02 de setembro de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014 no DOE/MA, a Contratada sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido e às penalidades previstas para os casos de descumprimento, conforme quadro do ANEXO I.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Serviços de Telecomunicação – IST** ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

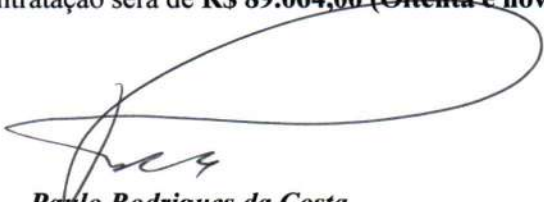
18.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite previsto em Lei, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

19.2. Conforme pesquisa de preço, realizada no Banco de Preços e no Google (contratos vigentes), o valor global previsto para a contratação será de **R\$ 89.064,00 (Oitenta e nove mil e sessenta e quatro reais).**



Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público-Geral



ANEXO I
QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

De acordo com a Resolução nº 022 DPGE de 02 de setembro de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014 no DOE/MA, a Contratada sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido e às penalidades previstas para os casos de descumprimento, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES			
ITEM	SOLICITAÇÃO	PRAZO	PENALIDADES
01	Habilitação, troca de número, bloqueio e desbloqueio.	24 horas	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência: Multa de 5% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; 3ª à 5ª Ocorrência: Multa de 10% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; 6ª Ocorrência em diante: Inexecução parcial do Contrato. (Nos casos de mais de 24 horas de atraso, as multas serão aplicadas em dobro).
02	Substituição de aparelho/modem em casos de defeitos.	30 dias	
03	Disponibilização/bloqueio de serviços de chamada em espera, siga-me, consulta, conferência, identificação de assinante chamador, caixa de mensagens.	24 horas	
04	Bloqueio de chamadas a cobrar e serviços 0300, 0500, 0900.	24 horas	
05	Suporte técnico na sede do Contratante para solução de problema não resolvido por telefone ou por e-mail.	05 dias	
06	Solução de problemas relacionados a faturamento, com emissão de nova conta telefônica.	05 dias úteis	
07	Emissão de 2ª via de conta telefônica.	24 horas	
08	Resposta a pedido de esclarecimentos e informações sobre serviços, tarifas e outros.	05 dias	
09	Retorno de tentativa de contato com o preposto da Contratada, em horário comercial, por correio eletrônico ou por mensagem de voz deixada em telefone fixo ou celular.	04 horas	
10	Restabelecimento de serviço indisponível no Portal.	72 horas	1ª Ocorrência: Advertência**; 2ª Ocorrência: Multa de 2% sobre o valor da fatura do mês de descumprimento; 3ª Ocorrência em diante: Multa de 5% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento. (Nos casos de mais de 48 horas de atraso, as multas serão aplicadas em dobro).
11	Restabelecimento de indisponibilidade total do Portal.	05 dias	

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

12	Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia à Contratante, incluindo bloqueio indevido de acessos móveis.	24 horas	1ª Ocorrência: Advertência**; 2ª Ocorrência: Multa de 5% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; 3ª à 5ª Ocorrência: Multa de 10% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; 6ª Ocorrência em diante: Inexecução parcial do Contrato.
13	Indisponibilidade de atendimento 24 horas.	24 horas	
14	Indisponibilidade de atendimento especializado entre 8h00 e 18h00.	24 horas	
15	Cobrança de valores em desacordo com o Contrato.	05 dias	
16	Cobrança de serviços não prestados.	48 horas	
17	Deixar de comunicar ao Contratante alterações nos dados de contato do preposto e/ou substituto.	03 dias úteis	
18	Descumprimento de outras obrigações contratuais, não explicitadas nesse acordo de nível de serviços.	05 dias	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:40 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **1013.2A93.70F6.F040**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 22669515/2023

Expedição: 25/05/2023, às 12:13:50

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002836-59.2014.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

00239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061913224292766522

Informação obtida em 07/07/2023 11:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02 558 157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.233.879.400,1.306.364.374
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.216.146.050,1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.257.184.410,1.261.652.087,1.266.002.930,1.266.440.233,1.267.056.733,1.267.432.062,1.269.757.203,1.274.433.468,1.274.740.660,1.339.270.220,1.339.270.220

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02 558 157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.660.106,1.239.274.676,1.267.308.300,1.268.056.029

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02 558 157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.092.093.312,1.233.974.546,1.273.083.174

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02 558 157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.244.818.960,1.257.213.600,1.273.410.024

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02 558 157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.001.711.558,1.004.936.220,1.006.202.365,1.009.898.700,3.529.4.342

Local de emissão :	Responsável :
PGE	
CRDA nº 43291483	
Data e hora da emissão 19/01/2023 10:19:34 (horário de Brasília)	
Folha 1 de 2	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02 558 157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
 1.140 929 709,1 224 948.838,1 239 885.300

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02 558 157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
 1.012 023.000

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02 558 157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
 1.269 740 501,1 274 761.077,1 274 761.077,1 290 754.216,1 304 894.728

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02 558 157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
 1.099 266 596,1 219 939.802,1 219 950.529,1 228 958.664,1 239 149.991,1 245 248.378,1 257 274.741,1 267 362.648,1 267 362.737,1 267 363.170,
 1.288 526.365

Anotação PGE:

PGE-EXP-2023/00837

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	
CRDA nº 43291483	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 19/01/2023 10:19:34 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2023/63289

CNPJ: 02.558.157/0001-62

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 04 de abril de 2023.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0134722 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 03/02/2023

Validade: 02/08/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Início atv :01/01/1995 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)
CCM 3.179.420-3- Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.699-9- Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)
CCM 3.326.400-7- Início atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.343.273-2- Início atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.576.667-0- Início atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.678-6- Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.687-5- Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.201.512-7- Início atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.550.739-0- Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.204.336-8- Início atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.332.161-2- Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.576.682-4- Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.519.696-3- Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)
CCM 3.576.673-5- Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.690-5- Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.658-1- Início atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.675-1- Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.669-7- Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:14:13 horas do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 28308045

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

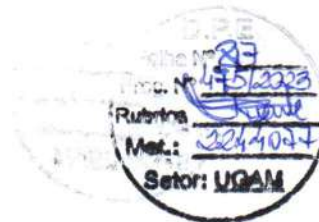
Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

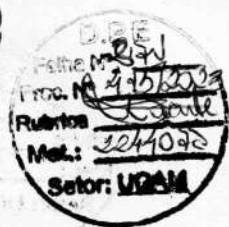
CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0



Contribuinte : TELEFONICA BRASIL S.A.
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376
Bairro : CIDADE MONCOES
CEP : 04571-936
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 01/01/1995
Data de Inscrição : 10/02/2000
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.641.2295-2
Última Atualização Cadastral : 19/05/2022
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	29/07/2016
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	30/09/2020
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Principal	01/12/2016
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	01/12/2016
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Secundário	30/09/2020
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	30/09/2020
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	30/09/2020



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0

6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	29/07/2016
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	29/07/2016
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	29/07/2016
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	30/09/2020
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	29/07/2016
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	30/09/2020
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Secundário	29/07/2016
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Secundário	30/09/2020
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundário	29/07/2016
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	30/09/2020
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	30/09/2020
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	29/07/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	30/09/2020	ISS	5	
1520	30/09/2020	ISS	5	
1694	30/09/2020	ISS	5	
1805	30/09/2020	ISS	5	
1880	14/04/2004	ISS	5	
1899	30/09/2020	ISS	5	
2038	30/09/2020	ISS	5	
2119	30/09/2020	ISS	5	
2151	14/04/2004	ISS	5	
2496	01/01/2015	ISS	5	
2498	13/02/2018	ISS	2,9	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0



2660	01/02/2018	ISS	2,9	
2684	01/02/2018	ISS	2,9	
2800	30/09/2020	ISS	2,9	
2881	30/09/2020	ISS	2,9	
2919	01/02/2018	ISS	2,9	
2935	30/09/2020	ISS	2,9	
2961	30/09/2020	ISS	2,9	
2962	01/02/2018	ISS	2,9	
2963	30/09/2020	ISS	2,9	
3093	01/03/2004	ISS	5	
3115	05/01/2007	ISS	5	
3158	30/09/2020	ISS	5	
3159	30/09/2020	ISS	5	
3204	05/01/2007	ISS	5	
3654	30/09/2020	ISS	5	
6173	30/09/2020	ISS	5	
6221	01/01/2022	ISS	2	
6297	10/10/2011	ISS	5	
6298	01/01/2015	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
6522	01/01/2022	ISS	2	
6564	01/03/2004	ISS	5	
6637	30/09/2020	ISS	5	
7285	01/03/2004	ISS	5	
7439	30/09/2020	ISS	5	
7447	30/09/2020	ISS	5	
7498	01/03/2004	ISS	5	
7765	30/09/2020	ISS	5	
7870	30/09/2020	ISS	2	
30201	30/09/2020	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.871.449-0



Expedida em 29/05/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **j2X7Zke3**

Data de validade: **29/08/2023**



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 108.383.949.112
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 05/08/1970
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta
Data início da Atividade: 05/08/1970
CNPJ da Matriz: 02.558.157/0001-62
Porte: Demais
Capital Social: R\$ 63.571.415.865,09
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/07/2000

Regime Especial de IE Única: Sim

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
711.936.930-04	BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA	Diretor	0,00 %	04/07/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R MARIO GASTINI				
Nº: 297				
CEP: 05.420-010				
Município: SAO PAULO				
Complemento:				
Bairro: ALTO DE PINHEIROS				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (11)3430-0000				
Fax:				
e-mail: CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM				
238.558.708-45	DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA	Diretor	0,00 %	27/04/2016
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R LOPES NETO				
Nº: 330				
CEP: 01.423-002				
Município: SAO PAULO				
Complemento: APTO 101				
Bairro: ITAIM				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (11)3430-0000				
Fax:				
e-mail: CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM				
267.046.658-38	ALEX MARTINS SALGADO	Diretor	0,00 %	24/03/2023
Endereço do Participante				
Logradouro: AVENIDA AV PRESIDENTE KENNEDY				
Nº: 3700				
CEP: 09.572-200				
Município: SAO CAETANO DO SUL				
Complemento: AP 132 TORRE 3				
Bairro: NOVA GERTI				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (11)3430-0000				
Fax:				
e-mail: CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM				
202.791.548-60	RICARDO GUILLERMO HOBBS	Diretor	0,00 %	24/03/2023
Endereço do Participante				
Logradouro: AVENIDA AV DONA HELENA PEREIRA DE MORAES				
Nº: 415				
CEP: 05.707-400				
Município: SAO PAULO				
Complemento: APTO 24 BL E				
Bairro: PARAISO DO MORUMBI				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (11)3430-0000				
Fax:				
e-mail: CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM				
203.838.628-50	CHRISTIAN MAUAD GEBARA	Presidente	0,00 %	17/01/2019
Endereço do Participante				
Logradouro: AVENIDA AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI				

N°: 1376 CEP: 04.571-936 Município: SAO PAULO		Complemento: Bairro: CIDADE MONCOES UF: SP	
Contato do Participante Telefone: (11)3430-0000 E-mail: CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM		Fax:	

RUA: 3244099
 Setor: UOAM

Sucessão

Empresas Sucedidas

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucedida
28/04/2006	-	04.027.547/0036-61
17/10/2008	Incorporação	03.056.714/0001-00
30/12/2009	-	03.498.897/0001-13
03/10/2011	Incorporação	02.558.074/0001-73
01/07/2013	Incorporação	05.069.728/0001-93
08/04/2016	Incorporação	03.420.926/0001-24

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108.383.949.112

NIRE: 35.3.0015881-4

Data da Inscrição no Estado: 05/08/1970

Data Início da IE: 05/08/1970

Situação Cadastral: Ativo

Data Início da Situação: 05/08/1970

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1150

CPR-ST:

Desde: 04/01/2007

Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
CNAE Secundários: 33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia
 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Data Início do CNAE Prin.: 04/01/2007
Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018
Data Início do CNAE Sec.: 04/01/2007
Data Início do CNAE Sec.: 23/04/2013
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 10/12/2018
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016
Data Início do CNAE Sec.: 29/07/2016

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÁ

Contabilista

CRC: 1PR028067/O-9
Nome: CARLOS CESAR MAZUR
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 25/04/2016
Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 566.207.649-91

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA UBALDINO DO AMARAL
Nº: 1414
CEP: 80.060-190
Município: CURITIBA
Telefone: (011)3015-4307
e-mail: carlos.mazur@telefonica.com

Complemento: APT0 302
Bairro: ALTO DA GLORIA
UF: PR
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA ROSA E SILVA 60
Nº: 717
CEP: 01.230-909
Município: SAO PAULO
Telefone: (41)3105-1193
e-mail: carlos.mazur@telefonica.com

Complemento:
Bairro: SANTA CECILIA
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376
CEP: 04.571-936
Município: SAO PAULO
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA
Data de Início do Endereço: 01/03/2013

Complemento:
Bairro: CIDADE MONCOES
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3430-4532
Fax:

Telefone 2:
e-mail: TELEFONICA@TELEFONICA.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376
CEP: 04.571-936
Município: SAO PAULO
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA

Complemento:
Bairro: CIDADE MONCOES
UF: SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.558.157/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/06/1998

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

NÚMERO
1376

COMPLEMENTO

CEP
04.571-936

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE MONCOES

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONICA@TELEFONICA.COM

TELEFONE
(11) 3430-4532

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

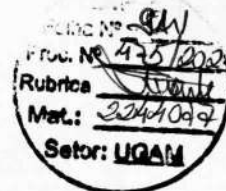
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 09:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADAstro NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3430-4532
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2023 às 09:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

FOLHA Nº 92

PROC. Nº 475/2023

RUBRICA:

MAT: 2244077

SETOR: UGAM

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

São Luís, 22 de junho de 2023.

À Supervisão Financeira,

Srª Ilvania Maria Mendes Dutra

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária – Adesão ARP nº 35/2022-MPPI.

Prezada Supervisora,

Considerando a CI nº 024/2023-UGAM/DPE/MA (fls. nº 02), encaminho o presente processo para que seja informada a Disponibilidade Orçamentária, no valor de **R\$ 69.6000,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, tendo em consideração que o valor para o exercício de 2023 será de *R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)*, alusivo ao período de *agosto a dezembro de 2023*, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e Serviços de Dados, com franquia mínima de 10GB, que possua outorga na ANATEL, através de *Pacote Ilimitado* incluindo pacote de dados, com o fornecimento de *Smartphone* em regime de comodato: **20 Smartphones com 20 Simcards**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da adesão a **ARP nº 35/2022-MPPI**, tendo como vencedora do certame a empresa **TELEFOBNICA BRASIL S/A**.

Kátia Regina Santos Duarte
Assessora da UGAM
Mat. 2744077



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Folha Nº: 23

Proc. Nº 175 /2023

Nome: Ilvania

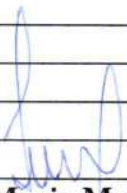
Mat.: 1870567

Setor: SUFIN

À Contabilidade,

Para informar disponibilidade orçamentária e encaminhar a Assessoria Jurídica, para demais providências.

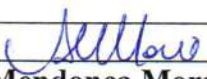
Em: 22/06/2023


Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisora Financeira/ DPE

À Assessoria Jurídica,

Encaminho após informação de disponibilidade, conforme Sistema de Controle Orçamentário – SCO, anexo.

Em: 22/06/2023


Aline Mendonça Moreira
Chefe da Divisão de Controle Contábil Financeiro/DPE



ORÇAMENTO DE 2023



INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	475/2023	DATA:	22/06/2023
CREDOR:	TELEFONICA BRASIL		
Nº CPF/CGC:	02.558.157/0001-62		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0341 - GESTÃO DE POLÍTICA DE DEFESA DO CIDADÃO		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	000165 - Assistência Jurídica Gratuita No Estado do Maranhão (MANUTENCAO)		
NATUREZA DE DESPESA:	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33904014 - Comunicação de Dados (Telefonia Fixa e Móvel com Pacote de Dados)		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	11 - Pregão Eletrônico
HISTÓRICO:	SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL SMP E ACESSO MOVEL A INTERNET (20 SMARTPHONES COM 20 SIMCARDS).		
VALOR:	R\$ 69.600,00	SALDO DA ND:	R\$ 20.766.246,26
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ALINE

Nº RA

Nº CT

Nº NE

Nº NL

Nº PD

Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2020 - 2023 (Lei nº 11.204, de 31/12/2019) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.796, de 02/08/2022).

Aline Mendonça Moreira
 Aline Mendonça Moreira
 Chefe da Divisão de Controle
 Contábil - Financeiro

DPE/MA	
FOLHA	95
PROC.	475/2023
RUBRICA	X
MATRIC.	2005296
SETOR	ASSEJUR

PARECER Nº 243/2023 - ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 475/2023 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE CARONA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS. MODALIDADE CARONA.
COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE.
POSSIBILIDADE.

I – Relatório

Trata-se de procedimento administrativo aviado pela Unidade Gestora de Atividade Meio desta Defensoria Pública Estadual, com vistas a contratar, através de processo de adesão a ARP (Carona), empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Consta nos autos que o Setor Solicitante pretende aderir à Ata de Registro de Preços nº 035/2022 – MPPI, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2022 – MPPI, vinculada ao processo nº 19.21.0378.0009280/2021-39 - SEI, por entender que esta atende às necessidades deste Órgão e demonstra vantajosidade na contratação.

Os autos foram remetidos a esta ASSEJUR para análise.

É o sucinto relatório. Opina-se.

II - Fundamentação

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

Trata-se de parecer jurídico que visa analisar a regularidade do processo de aquisição através do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, na modalidade carona, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

DPE/MA	
FOLHA	96
PROC.	475/2023
RUBRICA	
MATRIC.	2005296
SETOR	ASSEJUR

A pedido de adesão foi necessário tendo em vista a necessidade de prover os novos núcleos da DPE/MA com telefonia móvel que proporcionará um melhor atendimento à população da região.

O prof. Marçal Justen Filho explica que a contratação mediante carona, consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. (JUSTEN FILHO, 2010, P. 207).

Antes de adentrar no mérito da contratação propriamente dita, convém analisar a possibilidade legal da adesão, haja vista que a Defensoria Pública não é órgão participante do pregão que deu origem à referida ARP que se pretende aderir.

Manifestando-se sobre o sistema de Registro de Preços, o Prof. Marçal Justen Filho leciona:

O SRP também comporta utilização por órgãos administrativos distintos. Havendo necessidade de contratações para fornecimento de objetos (bens ou serviços) dotados de características similares, é cabível entidades diversas implementarem um único SRP. Então, haverá uma única licitação, cujos resultados poderão ser aproveitados por órgãos diversos. Isso propicia duas ordens de vantagens. Por um lado, há a já mencionada redução da burocracia. Reduz-se o número de licitações realizadas e se amplia a eficiência da gestão administrativa. Por outro lado, há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas – segundo uma lei econômica insuscetível de controle pela vontade do governante. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado do que a contratação de quantidades maiores. (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, p. 310)

Importante destacar que, no âmbito estadual, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto Estadual nº 38.136/2023, que assim dispõe:

Art. 7º Poderão integrar o procedimento para registro de preços, na qualidade de órgãos ou entidades participantes:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual e os fundos especiais;

II - as empresas estatais regidas pela Lei Federal nº 13.303, 30 de junho de 2016;

III - os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública do Estado e o Tribunal de Contas do Estado.

Mais adiante, em seu art. 27, o referido normativo prescreve:

DPE/MA	
FOLHA	92
PROC.	475/2023
RUBRICA	+
MATRIC.	2005296
SETOR	ASSEJUR

Art. 27. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

Como se observa, a contratação pretendida pelo Setor Solicitante através da adesão à ata de registro de preços na modalidade carona encontra-se devidamente respaldada.

É de se notar, ainda, que foi providenciada pelo Setor Solicitante a pesquisa de preços, a fim de comprovar a vantajosidade da referida contratação, bem como, a anuência da empresa e o consentimento do Órgão gerenciador da Ata.

Ademais, resta clarividente, a vantagem quanto a adesão à referida Ata, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

A ARP que se pretende aderir possui quantitativo para atender a demanda da Defensoria, atendendo ao comando do art. 9º, inc. III, do Decreto nº 7.892/2013.

Nesse sentido:

“a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

No que concerne à documentação apresentada pela empresa TELEFONICA BRASIL SA, para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

Também consta no processo informação do setor competente quanto à existência de dotação orçamentária e financeira para cobrir a despesa.

Recomenda-se, quando da ultimação da contratação, a observância quanto a manutenção, pela Contratada, das condições de regularidade fiscal da empresa.

Expositis, manifestando-se com base nos aspectos jurídico-formais da pretensa contratação, opina-se pela possibilidade de prosseguimento do feito, ante a inexistência de óbice legal quanto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2022 – MPPI, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2022 – MPPI, vinculada ao processo nº 19.21.0378.0009280/2021-39 – SEI.

Orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

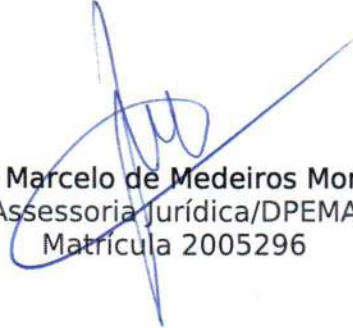
DPE/MA	
FOLHA	28
PROC.	475/2023
RUBRICA	
MATRIC.	2005296
SETOR	ASSEJUR

4

Por fim, reforçamos que após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata, consoante dispõe o art. 29 do Decreto Estadual nº 38.136/2023.

É o parecer. S.M. J

São Luís - MA, 12 de julho de 2023.


João Marcelo de Medeiros Moreira
Assessoria Jurídica/DPEMA
Matrícula 2005296

DPE/MA	
FOLHA	99
PROC.	475/2023
RUBRI	1
MATRI	2005296
SETOR	ASSEJUR

Ao Controle Interno,

Segue o presente processo nº **475/2023**, que trata análise de adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2022 – MPPI, com **parecer nº 243/2023** – ASSEJUR/DPE.

São Luís (MA), 12 de julho de 2023.

Atenciosamente,



João Marcelo de Medeiros Moreira
Assessor Jurídico - DPE/MA
Mat. 2005296

À UGAM

Análise de Processual - DCI

PROCESSO: 0475/2023

INTERESSADO: UGAM

ASSUNTO: Adesão à ARP N° 35/2022-MPPI.

Trata o presente processo de solicitação para contratação de empresa de telecomunicações, especializada em telefonia móvel, mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 035/2022-MPPI.

As análises evidenciaram que o processo, em sua fase inicial, encontra-se instruído conforme abaixo:

- ✓ Justificativa para a contratação através da CI nº 024/2023 – UGAM/DPE;
- ✓ Demonstração de vantajosidade, conforme pesquisa de preços;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Cópia do Edital de Licitação e seus anexos;
- ✓ Cópia da referida ARP e respectiva publicação em diário oficial;
- ✓ Documentação de Habilitação e regularidade fiscal da empresa;
- ✓ Ofício nº 002/2023 à empresa **Telefonica Brasil S/A**, beneficiária da ARP, a qual manifesta concordância em fornecer o produto, conforme resposta às fl 19.
- ✓ Pedido de Adesão 0472560, à MPPI, Órgão Gerenciador da Ata acompanhado da devida Autorização de Adesão através de Liberação N° 112/2023- PGJ;
- ✓ Informação de Disponibilidade Orçamentária;
- ✓ Parecer jurídico nº 243/2023-ASSEJUR/DPE, favorável à adesão.

Da análise dos documentos acostados aos autos, observa-se que foram atendidos os requisitos necessários para a referida adesão, ou seja, a ARP encontra-se vigente e devidamente publicada no D.E. do MPPI, houve demonstração de vantajosidade, constam anuências do órgão detentor e da empresa beneficiária da ARP, foi juntado aos autos a documentação de habilitação da empresa, há informação de disponibilidade orçamentária adequada à despesa e Parecer da ASSEJUR favorável a adesão.

Diante do exposto, declara-se que o processo encontra-se formalmente instruído, devendo ser submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas, visando a adesão a referida ARP e posterior encaminhamento à CPL para elaboração do Termo de Adesão e demais procedimentos necessários, nos termos da Lei nº 8.666/1993 (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), do Decreto Estadual nº 36.184/2020 e Decretos Federais 7.892/2013 e 8.250/2014 e Resolução nº 006 – DPGE, de 22 de janeiro de 2020.

São Luís (MA), 12 de julho de 2023.


Gabriel de Melo Lopes
Assessor do Departamento de Controle Interno



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

FOLHA Nº 101

PROC. Nº 436/2023

RUBRICA:

MAT: 2244077

SETOR: UGAM

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

São Luís, 05 de julho de 2023.

Ao Gabinete,

Exmo. Sr. Gabriel Santana Furtado Soares

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2022-MPPI.

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Considerando a Comunicação Interna nº 024/2023-UGAM (fls. nº 02), informação de disponibilidade orçamentária (fls. nº 94), Parecer nº 243/2023-ASSEJUR/DPE (fls. nº 95 a 98) e Análise Processual do Departamento de Controle Interno (fls. nº 100).

Destarte, solicito a Vossa Excelência autorização para atendimento do pleito, visando a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 35/2022 – MPPI**, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2022 – MPPI, vinculada ao Processo nº 19.21.0378.0009280/2021-39-SEI, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal-SMP e Serviços de Dados, com franquia mínima de 10 GB, através de Pacote Ilimitado e com fornecimento de aparelhos em regime de comodato: *20 Smartphones com 20 SIM CARDS*, objetivando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo o valor total de 24 meses de **R\$ 69.600,00** (*Sessenta e nove mil e seiscentos reais*), tendo como a vencedora do certame a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**.

Paulo Rodrigues da Costa

Segundo Sub-Defensor Público

Autorizo na Forma da Lei

Em: ____ / ____ / ____

GABRIEL SANTANA
FURTADO
SOARES:052119714
77

Assinado de forma
digital por GABRIEL
SANTANA FURTADO
SOARES:05211971477
Dados: 2023.07.12
16:01:56 -03'00'

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

FOLHA Nº 102

PROC. Nº 436/2023

RUBRICA:

MAT: 2244077

SETOR: UGAM

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

São Luís, 12 de julho de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação,

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2022 - MPPI

Prezados,

Considerando autorização do Defensor Público-Geral (fls. 101), encaminho presente processo para que sejam tomadas as providências quanto à elaboração do Termo de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 035/2022 – MPPI**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2022 - MPPI, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal-SMP e Serviços de Dados, com franquia mínima de 10GB, através de pacote ilimitado e com fornecimento de aparelhos em regime de comodato: 20 Smartphones com 20 SIM CARDS, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, tendo como vencedora do certame a empresa **Telefônica Brasil S/A**.

Katia Regina Santos Duarte

Assessora da UGAM

Mat. 2244077



ERRATA AO CONTRATO Nº 369/2022/SES. O Estado do Maranhão através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, Sr. CARLOS VINÍCIUS QUADRO RIBEIRO, em razão do erro material constante no Contrato nº 369/2022/SES, Processo nº 229036/2022/SES, celebrado com a empresa MERCÚRIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.670.152/0001-88, datado em 23/11/2022 e publicado em 29/11/2022 - DOE/MA, comunica que ficam alteradas as seguintes informações da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, Item 1.4:

ONDE-SE LÊ:

1.4. Discriminação do objeto:

Item	Medicamento	Forma Farmacêutica	1ª Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
13	CICLOSPORINA – 25 mg Nome Comercial: Chron-Asa 5 Fabricante: EMS S/A MARCA: MERCURIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES <i>As demais especificações do item estão no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.</i>	CÁPSULA MOLE	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
TOTAL					R\$ 10.300,00

LEIA-SE:

1.4. Discriminação do objeto:

Item	Medicamento	Forma Farmacêutica	1ª Aquisição	Valor Unitário	Valor Total
13	CICLOSPORINA – 25 mg Nome Comercial: Ciclosporina Fabricante: Germed <i>As demais especificações do item estão no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.</i>	CÁPSULA MOLE	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
TOTAL					R\$ 10.300,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas celebradas no Contrato nº 369/2022/SES. São Luís (MA), 13 de janeiro de 2023. CARLOS VINÍCIUS QUADRO RIBEIRO Secretário Adjunto de Assistência à Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA: A Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, torna público para conhecimento de todos, que na publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE). ANO XLVII Nº 10 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023 – Pagina 6. Referente aos Avisos de Licitação. Pregão Presencial 001/2023, ONDE SE LÊ: a abertura do certame ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2023, às 08:30hs, LEIA-SE: a abertura do certame ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2023, às 08:30hs, Pregão Presencial 002/2023, ONDE SE LÊ: a abertura do certame ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2023, às 14:30hs, LEIA-SE: a abertura do certame ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2023, às 14:30. Pregão Presencial 003/2023, ONDE SE LÊ: a abertura do certame ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2023, às 08:30hs, LEIA-SE: a abertura do certame ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2023, às 08:30. Pregão Presencial 004/2023, ONDE SE LÊ: a abertura do certame ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2023, às 14:30hs, LEIA-SE: a abertura do certame ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2023, às 14:30. Felipe Sousa Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 090102/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE

PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE na edição nº 010, de sexta-feira, dia 13 de janeiro de 2023, pagina 16, publicações de terceiros, marcada para realizar-se às 11:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023, **ONDE LEU-SE:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **LEIA-SE:** objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As demais informações estão corretas. Esclarecimento adicional através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 16 de janeiro de 2023. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

PORTARIAS**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 004/2023-DPGE DE 13 DE JANEIRO DE 2023. Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Defensoria Pública do Estado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a seguinte composição: Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2145084, Presidente, Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, matrícula 2223634, Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, matrícula 2223618 e Beatriz Jorge de Melo Martins, Assessora Júnior, matrícula 2745099, Membros da CPL. § 1º - Nas ausências e/ou impedimentos da Presidente da Comissão designada no art. 1º,



as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. § 2º - A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Pregoeiro (s): Hilton Rafael Carvalho Costa e Anunciação de M. Costa Barbosa Equipe de Apoio: Raimundo Eduardo da Silva Faria e Beatriz Jorge de Melo Martins, para junto com o Pregoeiro processarem e julgarem as licitações até a adjudicação/homologação do objeto licitado aos vencedores. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2023. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 janeiro de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDORES Á CARGOS COMISSIONADOS MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:** 1. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções. I. Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 038350442009-4 - SSP/MA - PRESIDENTE; II. Gilsiete Moraes, RG: 063047712017-1 - SSP/MA - MEMBRO; III. José Anselmo Santos Pereira, RG: 87985298-2 - SSP/MA - MEMBRO; 2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES** - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; **ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO** - Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

PORTARIA Nº 003/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:** DESIGNAR, Pregoeiro para compor a Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas, na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, durante o exercício de 2023. 1. Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, o servidor: Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 38350442009-4 SSP/MA; 2. Designar, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de Pregão: • Maria Eugênia Araújo Amorim, Membro da Equipe de Apoio - RG: 036641752009-3 - SSP/MA; • Pedro Paulo Moraes Pinheiro, Membro da Equipe de Apoio - RG: 17226993-8 - SSP/MA; 3. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES** - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; **ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**

- Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

RESOLUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM em vigor e CONSIDERANDO necessidade de regularização dos débitos dos municípios consorciados, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica autorizado, *ad referendum*, o parcelamento de débitos dos municípios consorciados, anteriores ao exercício de 2023. Art. 2º - O parcelamento a que se refere o art. 1º poderá ser efetivado com o pagamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito atualizado e o saldo em até 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.

TERMO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS PRESAS, SEUS FAMILIARES, EGRESSOS E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO. Ref.: PROCESSO Nº 0234233/2022- SEAP/MA. Espécie: Termo de Convênio nº 02/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CNPJ: 13.127.340/0001-20 e Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC, CNPJ sob o nº 03.760.035/0001-17. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Trata-se da disponibilização de capacitação e profissionalização, na modalidade presencial, por parte do SENAC, destinados às pessoas presas, seus familiares, egressos e servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos Parceiros. **RECURSOS:** A execução do presente Termo de Cooperação Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio perfazem a quantia de R\$ R\$ 432.451,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CPF: 976.346.386-68 e Maurício Aragão Feijó-Presidente do SENAC/MA, CPF: 011.962.863-53. **DATA DE ASSINATURA:** Em 13 de dezembro de 2022, às partes assinaram o presente Termo de Convênio. São Luís, 13 de dezembro de 2022. **JAYRON BARBOSA FONSECA** Supervisão de Educação Mat. 00884632.

Processo Administrativo nº 0475/2023-DPE/MA

Assunto: Termo de Adesão

À UGAM,

Encaminhamos o Termo de Adesão a Ata SRP nº 35/2022-MP/PI, que trata de adesão a registro de preço para contratação de serviços de empresa de telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel (SMP), para assinatura pela autoridade superior.

Solicitamos retornar os autos a esta CPL, para fins de publicação da adesão e demais providências pertinentes.

Em: 13/julho/2023.


Anunciação de M. C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

**TERMO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 0475/2023-DPE/MA.
Pregão Eletrônico nº 26/2022 – MP/PI
Processo Administrativo nº 19.21.0378.0009280/2021-39-SEI

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2022-MP/PI

De acordo com os documentos e informações constantes nos autos do processo administrativo acima citado, após análise e aprovação do Controle Interno, parecer favorável nº 0243/2023-ASSEJUR/DPE, e considerando que foram atendidos os requisitos legais impostos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 c/c, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, DECLARO, para todos os fins a ADESÃO ao processo licitatório da Ata de Registro de Preços nº 35/2022-MP/PI, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2022 – MP/PI, realizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (SMP) e Serviços de Dados, para atender a Defensoria Pública, tendo como vencedora a empresa:

TELEFONICA BRASIL S.A					
CNPJ: 07.558.157/0001-62			Telefone: (92) 99147-7303		
Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N° 1376, Cidade Monções- São Paulo/SP			E-mail: Thiago.calvalcante@telefonica.com		
Item	Descrição	Quantidade solicitada	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	R\$ 69.600,00

São Luís/MA, 13 de julho de 2023.

GABRIEL SANTANA
FURTADO

SOARES:05211971477

Assinado de forma digital por
GABRIEL SANTANA FURTADO
SOARES:05211971477
Dados: 2023.07.13 11:15:29
-03'00'

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO – UGAM

São Luís, 13 de julho de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação,

Assunto: Publicação do Termo de Adesão a Ata nº 019/2023-TJMA

Prezados,

Considerando a assinatura do Defensor Público-Geral, no Termo de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 35/2022-MPPI** (fls. nº 105), referente a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e Serviços de Dados, com franquia mínima de 10GB, através de Pacote Ilimitado e com fornecimento de aparelhos Smartphone em regime de comodato, para atender as necessidades da Defensoria Pública, através da empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, encaminho o presente processo para devidas providências quanto a publicação do termo, conforme os autos processuais.



Kátia Regina Santos Duarte
Assessora da UGAM
Mat. 2244077



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



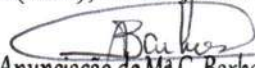
Processo Administrativo nº 0475/2023-DPEMA

À UGAM,

Retornamos os autos do presente processo administrativo, após providências para envio da publicação do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2022-MP/PI ao Diário Oficial do Estado (DOE), assim como junto ao TCE (SINC-CONTRATA, conforme comprovantes anexos.

Enfatizamos a necessidade de juntar aos autos cópia da publicação do Extrato, edição DOE do dia 17/07/2023.

São Luís (MA), 13 de julho de 2023.


Anunciação de M. C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ADESÃO À ATA SRP - Processo administrativo nº 0475/2023-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2022 –MP/PI, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2022- destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (SMP) e Serviços de Dados para atender a Defensoria Pública. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ: 07.558.157/0001-62. Valor total da adesão: R\$ 69.600,00. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 c/c, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Data assinatura do Termo de Adesão: 13/07/2023 – Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado. CPL/DPE/MA.



Criar Json

Procedimento

cnpj_ug	00820295000142
id_contratacao	PE0262022PI
numero_processo	0475
ano_processo	2023
numero_procedimento	026
ano_procedimento	2022
data_publicacao	AAAA-MM-DD
numero_lei	8666
ano_lei	1993
cod_procedimento	Adesão a Ata de Registro de Preço
critério	Menor Preço
finalidade	Registro de preços
sistema_pregao	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
data_adesao	2023-07-13
regime_execucao	Fornecimento
objeto	Contratação de mepresa especializada para prestação de serv
valor_estimado	89064.00
data_sessao	AAAA-MM-DD
cpf_autoridade	05211971477

GERAR JSON



R RAIMUNDO EDUARDO D... <

- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação
- Trilhas
- Alterar Entidade
- Sair

00820295000142 - EXERCICIO: 2023

GERENCIAR LAYOUTS

Resultado

Filtro

idContratacao numeroProcedimento anoProcedimento licitacao

X Resultado PE0262022PI

CNPJ Unidade Gestora	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO (DPE/MA) - 00820295000142
Id Contratação	PE0262022PI
Licitação	Homologada/Ratificada
Valor	R\$ 69.600,00
Data	12/07/2023
Data Primeiro Envio	13/07/2023 15:25:44
Data Alteração	
Documentos	Não tem Documentos

FECHAR